



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

|                 |                 |                            |                            |
|-----------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|
| N.º do Processo | Nº do Protocolo | Data do Protocolo          | Data de Elaboração         |
| <b>9/2025</b>   | <b>9/2025</b>   | <b>03/01/2025 10:43:17</b> | <b>03/01/2025 10:43:17</b> |

Tipo

**SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO**

Número

**9/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA**

Ementa:

DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 01/2025**

|                                                                                                    |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Instituição: Câmara Municipal de Viana                                                             |                           |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretor Geral                                     |                           |
| Responsável pela Demanda: Sebastião Augusto Grijó                                                  | Matrícula: 1368           |
| E-mail: <a href="mailto:diretorgeral@camaraviana.es.gov.br">diretorgeral@camaraviana.es.gov.br</a> | Telefone: (27) 99793-9254 |

**1.OBJETO:**

A contratação de uma empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Viana de realizar cálculos atuariais relativos a dois novos servidores, com a finalidade de analisar a viabilidade orçamentária e financeira para a criação de cargos e a abertura de concurso público para o cargo de Assessor Administrativo Legislativo. A demanda decorre da alteração no quadro de vereadores da Casa Legislativa, que passou de 11 (onze) para 13 (treze) parlamentares na legislatura 2025-2028, em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal (art. 29, inciso IV), que regula a composição das Câmaras Municipais com base na população do município.

Tal aumento no número de vereadores implica, por consequência, na ampliação da equipe técnica de suporte administrativo da Casa Legislativa, a fim de assegurar o bom funcionamento das atividades parlamentares e administrativas. Nesse contexto, é imprescindível que a criação de novos cargos efetivos seja precedida de análise técnica especializada sobre seu impacto orçamentário e financeiro, considerando as repercussões fiscais e a compatibilidade com as disposições legais.

Os cálculos atuariais são essenciais para avaliar o impacto financeiro e orçamentário da criação dos novos cargos e assegurar a compatibilidade com os limites previstos na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à despesa com pessoal. Esse estudo técnico, de natureza singular, demanda a contratação de empresa especializada na área de atuária, cujos serviços





são caracterizados por técnicas específicas e conhecimentos especializados que inviabilizam a competição entre potenciais contratantes.

Dessa forma, a contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e fundamentada no art. 74, inciso III, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluídas assessorias ou consultorias técnicas. Assim, a justificativa do presente processo é baseada:

1. No aumento do número de vereadores para a legislatura 2025-2028;
2. Na necessidade de criação de cargos efetivos para suprir as novas demandas administrativas;
3. Na obrigatoriedade de análise atuarial para garantir a sustentabilidade financeira e o cumprimento da norma constitucional;
4. Na necessidade de contratação de empresa detentora de notória especialização, cuja expertise técnica e experiência comprovada nas áreas de planejamento legislativo, criação de cargos administrativos e análise atuarial são essenciais para atender às complexas demandas da nova legislatura, garantindo a qualidade e a adequação das soluções propostas, em conformidade com as exigências legais e constitucionais.

Este estudo atuará como instrumento técnico imprescindível para subsidiar as decisões administrativas da Câmara Municipal de Viana, garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                             | Entregável                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 01   | contratação de uma empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art. 40 da Constituição Federal de 1988. | 1(um)<br>parecer/relatório<br>atuarial |

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó.

Viana, 02 de janeiro de 2025.

**Responsável pela Formalização da Demanda.**





Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Autorizo abertura do procedimento de contratação.

---

**Joilson Broedel**  
Presidente





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003000370034003A005000

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **03/01/2025 10:44**

Checksum: **C65DE0301036DA9D283B4A24BD98C9E307FEDEE207A54D1DB5EC075A09864AF6**



Viana, 03 de janeiro de 2025.

**De:** Protocolo

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Proposição

**Ação realizada:** Proposição Protocolada

**Descrição:**

Segue para análise da conveniência e oportunidade da contratação bem como para tomada das devidas providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**CARLOS BRAZ DA VITORIA**  
Secretário Administrativo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100330037003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 03/01/2025 10:43

Checksum: **E7C34E807B975942BF27CFD8933A43872529D41F019A27FB83BFB98A4427F471**



Viana, 03 de janeiro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Secretaria de Compras

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Prezados,

Encaminho o presente para fins de pesquisa possível a respeito do objeto da inexigibilidade proposta.

Após, retornem os autos a esta Presidência para ciência e andamento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Joilson Broedel**  
**Presidente**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100330038003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **03/01/2025 14:44**

Checksum: **9F0915673BDED0C07ADB19335542670E569AE7D6890A87C71DB2ECEA8873EE01**



Viana, 08 de janeiro de 2025.

**De:** Secretaria de Compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Senhor presidente,

Encaminho justificativo de preço para análise.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100340035003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **08/01/2025 16:53**

Checksum: **CDA97D04D0D518106AE0B2E494B16D5A4EE31A73D37E3CAE474647EE0548D378**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
“Palácio Legislativo Nilton Broedel”

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**  
Processo administrativo nº 09/2025

**Objeto:** Contratação da empresa ETAA – Escritório Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda para a realização de estudo de impacto atuarial referente à criação de dois (2) cargos de Assessor Administrativo Legislativo na Câmara Municipal de Viana.

**Valor da proposta:** R\$4.000,00 (quatro mil reais)

**Base legal:** O procedimento de contratação será realizado por inexigibilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as novas normas de licitação e contratos administrativos.

**Necessidade do estudo atuarial:** A Lei nº 3.370, de 28 de dezembro de 2023, que já se encontra em vigor, prevê a ampliação do número de cargos no âmbito do Legislativo Municipal. Para garantir a viabilidade financeira e o equilíbrio atuarial em conformidade com as exigências legais e previdenciárias, faz-se necessária a avaliação técnica especializada para mensurar os impactos financeiros e atuariais dessa ampliação.

**Escolha da empresa contratada:** A ETAA – Escritório Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda foi selecionada com base nos seguintes critérios:

1. **Especialização e capacidade técnica:** A empresa possui notória especialização na realização de estudos atuariais direcionados à gestão pública, destacando-se por sua experiência comprovada em atender demandas similares em outras entidades públicas.
2. **Vantagem econômica:** A ETAA apresentou um orçamento competitivo, conforme comprovado por contratos celebrados com outras entidades públicas (anexos). A análise dos valores contratados e a comparação com os preços médios de mercado demonstram que a proposta apresentada é vantajosa em termos de custo-benefício, considerando a complexidade e especificidade do serviço a ser prestado.
3. **Confiança na qualidade dos serviços:** A reputação da empresa no setor e os resultados satisfatórios apresentados em estudos anteriores reforçam a segurança e confiabilidade na escolha do fornecedor.

**Conclusão:** Considerando o caráter especializado do serviço, a notória especialização da empresa, a competitividade do preço apresentado e a necessidade de cumprimento das exigências legais, a contratação da ETAA –







**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
“Palácio Legislativo Nilton Broedel”

Escritório Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda por inexigibilidade de licitação é plenamente justificável.

A proposta apresentada atende às exigências legais e financeiras da Câmara Municipal de Viana, garantindo a realização de um estudo atuarial técnico e alinhado às boas práticas de gestão pública.

---

**Filipe Lawrence**  
*Secretário de Serviços, Compras e Contratos*



Proposta  
Comercial

ESTUDO DE IMPACTO  
ATUARIAL

2025

[Prestação de Serviços Técnicos Atuariais]



## APRESENTAÇÃO

- A empresa **ETAA - Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda**, atua no segmento de prestação de serviços de assessoria atuarial voltada exclusivamente para o mercado previdenciário de Estados e Municípios.

Constituída há mais de **40 anos**, conta com profissionais altamente especializados, atuando com extrema ética, solidez, prudência e inovação.

Para assistir nosso vídeo institucional, clique no link abaixo:

[CLIQUE AQUI](#)

Visite também nosso site renovado e explore nossas soluções:

[www.etaa.com.br](http://www.etaa.com.br)

Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda.  
CNPJ - 57.125.353/0001-35  
Rua Barão do Triunfo nº 238 - salas 23/24 - Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04602-000  
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## NOSSOS CLIENTES

Com grande satisfação apresentamos alguns de nossos clientes:

### ESTADOS

- BAHIA
- ESPÍRITO SANTO

### MUNICÍPIOS

- ANCHIETA/ES
- ARACRUZ/ES
- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
- CORUMBÁ/MT
- ITAPEMIRIM/ES
- JACAREÍ/SP
- MARABÁ/PA
- MARÍLIA/SP
- OSASCO/SP
- PIRACICABA/SP
- RIBEIRÃO PRETO/SP
- SANTANA DO PARNAÍBA/SP
- SANTO ANDRÉ/SP
- SANTOS/SP
- SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
- SOROCABA /SP
- TAUBATÉ/SP
- VITÓRIA/ES
- VIANA/ES
- VILA VELHA/ES
- POUSO ALEGRE/MG
- ENTRE OUTROS MAIS DE 150 CLIENTES

Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda.

CNPJ - 57.125.353/0001-35

Rua Barão do Triunfo nº 238 - salas 23/24 - Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04602-000

Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br



São Paulo, 07 de janeiro de 2025.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES**

**Ref.: Proposta de Estudo Atuarial**

Prezados Senhores,

Em atenção ao solicitado, apresentamos nossa proposta de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais, conforme segue:

## **1. DO OBJETO**

Especificações Técnicas dos Estudos Atuariais

### **1.1 Estudos de Impacto Atuarial**

Este item compreende as bases atuariais, os critérios e os demais elementos utilizados na elaboração dos estudos de impacto atuarial.

Inclui a elaboração de um estudo de impacto atuarial referente à criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo na Câmara Municipal de Viana.

Ressalta-se que a Lei nº 3.370, de 28 de dezembro de 2023, já encontra-se em vigor, sendo este estudo direcionado à avaliação atuarial para ampliação da quantidade de cargos.

### **1.2 Estudo Atuarial**

Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos.

Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda.  
CNPJ - 57.125.353/0001-35  
Rua Barão do Triunfo nº 238 - salas 23/24 - Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04602-000  
Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

- Propõe-se analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do **CONTRATANTE**, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.

## 2. DAS INFORMAÇÕES

A base de dados que alimentará o estudo atuarial será composta por:

- 2.1.** Planilha de dados referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, para preenchimento pelo **CONTRATANTE** conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo **CONTRATADO**, também disponível no site da SEPRT pelo link [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/atuaria/copy\\_of\\_atuaria](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/atuaria/copy_of_atuaria) clicando no item:

Base de Dados

Leiaute da Base de Dados para Avaliação Atuarial

**Leiaute - Base de Dados – 03/11/2020**

- 2.2.** O **CONTRATANTE** deverá informar o salário dos servidores impactados pelo novo plano considerando o alcance de todas as progressões definidas no novo projeto de lei e plano de cargos e salários.

- 2.3.** Encaminhamento de demais informações/esclarecimentos pelo **CONTRATANTE**, em atendimento a requerimentos enviados pelo **CONTRATADO**, visando à completude e clareza das informações necessárias em qualquer fase da elaboração do estudo.

## 3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O preço para o desenvolvimento do trabalho Atuarial será de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais) a serem pagos mediante entrega dos serviços prestados.

Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros S/S Ltda.

CNPJ - 57.125.353/0001-35

Rua Barão do Triunfo nº 238 - salas 23/24 - Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04602-000

Fone: (11) 2626-7045 / 5055-2556 / WhatsApp: (11) 97677-7555 / E-mail: rpps@etaa.com.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**3.2.** O prazo de validade da proposta é de 120 dias.

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS**

Será de 30 (trinta) dias úteis, contados **a partir da data da validação** pelo **CONTRATADO**, relativos à consistência das informações enviadas.

Atenciosamente,



ETA - Escritório Técnico Atuarial  
Pedro Ivo Pinheiro  
Gerente Comercial



## **CONTRATO Nº 016/2024**

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP** e a empresa **ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024, por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**, situado na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP: 13.870-020, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.849.419-8 SSP-SP, e CPF nº 268.262.998-95, residente e domiciliado em São João da Boa Vista - SP, doravante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e de outro lado, a empresa **ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, com sede na R. Barão do Triunfo - Brooklin, São Paulo - SP, Brasil, CEP: 04602000, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. RICHARD MENDES DUTZMANN**, portador do CPF nº 126.100.858-85, residente e domiciliado em São Paulo - SP, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo nº **1.219/2024** e seu Anexo Termo de Referência para a contratação - **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com fundamento no Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.0 Constitui-se objeto do presente Contrato a prestação de **serviços especializados** de assessoria e consultoria atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV), especificados no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do CONTRATO.

1.1 A Contratada, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo nº 1.219/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 e de sua proposta de preços a executar o objeto do presente contrato **em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a contratação.**

1.1.1. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no anexo Termo de Referência somente poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, com prévio aviso de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.





## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global (Art. 6º, XXIX Lei nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**.

3.1.1. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.1.2. O pagamento dos valores ajustados será efetuado mensalmente, com vencimento da primeira parcela no quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, e se dará mediante a apresentação da nota fiscal ao CONTRATANTE, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

3.1.3. No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

3.1.4. Entre a data da apresentação da nota fiscal e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

3.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.1.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.1.7. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou chave-pix, no Banco, Agência e Conta indicados pelo CONTRATADO.

3.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará por emitir Nota Fiscal de Serviço mensalmente e encaminhá-la à Contabilidade do IPSJBV em tempo hábil.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir de **25/07/2024**, e com



início dos serviços a partir do mesmo marco temporal, podendo ser prorrogado à critério da Administração por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Havendo prorrogação o contrato poderá ser reajustado, ficando desde já eleito o índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**, do presente exercício e exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**

6.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO.

6.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

6.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.4. A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei Federal nº 13.709/2018).

6.5. A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

6.6. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal a respeito da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Encaminhar à CONTRATADA Planilha de dados referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme *layout* da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho<sup>1</sup>.
- j) Encaminhar planilha referente às Informações Adicionais do DRAA, conforme *layout* da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- k) Encaminhar planilha referente às informações sobre Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo (com estimativa de crescimento de receitas e despesas), bem como às relativas à situação de repasses de contribuições, providências de adequação da base de dados, implementação de planos de custeio e amortização de *déficit*, levantamento das despesas administrativas do RPPS nos últimos 03 anos (com estimativa para o próximo exercício), enquadramento quanto ao porte do RPPS e situação de eventual processo de certificação no programa Pró-Gestão. A planilha deverá ser alimentada pelo ente federativo e pelo gestor do RPPS em modelo enviado pela CONTRATADA (RCL e Despesa com Pessoal e Informações de Gestão);
- l) Encaminhar demais informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA visando a completude e clareza dos estudos.

#### 6.7. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de

<sup>1</sup> Acesso em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/demonstrativos/atuaria-leiautes-demonstrativos>



seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**b)** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

**c)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**e)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**h)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços;

**j)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**k)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





- l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e órgãos de fiscalização;
- m)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p)** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- q)** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- r)** Finalizar e apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da validação do banco de dados, estudos atuariais de mitigação baseados no caso concreto do RPPS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

**7.1** O presente CONTRATO poderá ser rescindido, além daquelas situações elencadas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a)** O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços, que venha a prejudicar os prazos contratados.
- b)** O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.



7.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente contrato ou seu descumprimento total ou parcial na execução, poderá constituir motivo, garantida a defesa prévia, de aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da aplicação de multa nos parâmetros constantes do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** a multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo segundo:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **CLÁUSULA NONA: DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

9.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador, **Sr. ROGERIO CHAVES SOUZA**, portador do CPF nº 337.070.733- 00, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Considerando a vigência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando que as Partes celebram contrato no qual as obrigações e deveres de cada uma demandam o tratamento de dados pessoais;

Considerando que as partes zelam pela confidencialidade e proteção das informações tratadas no objeto deste instrumento;

11.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da CONTRATANTE, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

11.2. A CONTRATADA está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da CONTRATANTE, considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS.

11.3. A CONTRATANTE declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

11.4. O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades



não expressamente indicadas neste Instrumento.

11.5. As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda *backup* e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

11.6. No caso de encerramento do Contrato ou a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de *backups*, conforme as estipulações legais e contratuais.

11.7. Assim sendo, quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

- a) Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.
- b) Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;
- c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido concedidos;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados;
- e) Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;
- f) Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- h) Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados





pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

11.8. Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.

11.9. Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

11.10. Em qualquer hipótese em que a CONTRATADA processe Dados Pessoais por conta da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, em relação a tais Dados Pessoais:

- a) Agir somente de acordo com as instruções escritas da CONTRATANTE e cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação desta;
- b) Abster-se de processar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não a do cumprimento do presente Contrato e somente na medida do necessário para tanto;
- c) Implementar todas as medidas técnicas e organizações necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais processados e para proteger os Dados Pessoais de qualquer destruição ou perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;
- d) Notificar a CONTRATANTE de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados e prestando o dever de assistência, caso necessário.
- e) Em caso de violação de dados, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE e os prepostos envolvidos através de e-mail e agendará reunião, em caráter de urgência, para tratar das ações a serem tomadas pelas partes.
- f) O referido comunicado conterá, no mínimo, as seguintes informações: a) Descrição do incidente; b) Data e hora da identificação do incidente; c) Usuários afetados; d) Plano de ação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.



12.2. As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como a rescisão contratual, nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, amenos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente**

**CONTRATADA: ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE  
SEGUROS S/S LTDA**

**RICHARD MENDES DUTZMANN**

**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
RG/CPF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C752-7ECA-8A56-D0B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO (CPF 396.XXX.XXX-69) em 15/07/2024 09:20:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 15/07/2024 09:35:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 15/07/2024 10:00:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICHARD MENDES DUTZMANN (CPF 126.XXX.XXX-85) em 15/07/2024 12:11:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA (CNPJ 57.125.353/0001-35) em 15/07/2024 14:17:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/C752-7ECA-8A56-D0B9>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 16 de julho de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.506

## SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| SUMÁRIO.....                 | 1  |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....  | 1  |
| SÃO JOÃO PREV.....           | 1  |
| UNIFAE.....                  | 1  |
| ATOS DO LEGISLATIVO.....     | 2  |
| EDITAIS.....                 | 2  |
| CONTRATOS.....               | 2  |
| FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA..... | 6  |
| LICITAÇÕES.....              | 6  |
| SÁUDE.....                   | 7  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....    | 7  |
| SECRETARIA.....              | 10 |
| DECRETOS.....                | 10 |
| PORTARIAS.....               | 12 |

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A  
EMPRESA ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA  
DE SEGUROS S/S LTDA.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – Art. 74, III, alínea “c” da  
Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e  
consultoria atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV),  
especificados no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses com início a partir de 25/07/2024.

Valor Global: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 15/07/2024

**Cleber Augusto Nicolau Leme**  
Superintendente.

### PORTARIA 30/2024

“Nomeia a Comissão Permanente de Controle da Evolução  
Patrimonial”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente  
do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município  
de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,  
conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de  
2018.

Considerando-se o disposto no art. 8º do Decreto nº 6.024,  
de 28 de setembro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Permanente, composta pelos  
servidores abaixo, para proceder ao efetivo controle da evolução  
patrimonial dos agentes públicos;

Presidente: RAMON SANCHES NOGUEIRA

Secretário: LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO

Membros: PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI

**Art. 2º** Para fins de remuneração pela nomeação para o  
exercício de encargo auxiliar será devida aos servidores nomeados  
uma gratificação especial que será paga nos termos do disposto na  
Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de  
São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de julho do ano de  
dois mil e vinte e quatro (12/07/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO  
PREV

## UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS  
DE ENSINO – FAE**

### CONTRATO 12/2021 TA 03/2024

Contratada: RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO  
LTDA – EPP

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Proteção ao  
Crédito.

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 08/07/2024 à 07/07/2025

Valor: R\$ 3.612,84

Assinatura: 05/07/2024

São João da Boa Vista, 15 julho de 2024

**UNIFAE**

**Sector de Licitações e Contratos**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS  
DE ENSINO – FAE**

PE 12/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais  
hospitalares.

Data da realização: 29/07/2024 às 09:00h

Endereço eletrônico: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

MUNICIPIO DE  
SAO JOAO DA BOA  
VISTA:4642937900  
0150

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE SAO JOAO DA BOA  
VISTA:46429379000150  
Dados: 2024.07.16  
17:08:54 -03'00'



Autenticar documento em <https://cmviana.spplonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV  
CNPJ: 05.509.966/0001-72  
Rua 03, nº 740 – Centro  
CEP: 14620-000

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**Nº 01/2024**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado(a), de ora em diante, o(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, com sede na Rua 03, nº 740 – Centro – Orlândia - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.509.966/0001-72, neste ato representado(a) pela sua Diretora-Presidente, Teresa Cristina de Oliveira Bordonal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.329.915-4 e CPF nº 020.195.088-00, residente e domiciliado na Rua 11, nº 842 – Centro – Orlândia - SP, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado, de ora em diante, o **ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**, com sede na Rua Barão do Triunfo, 238, Salas 23/24 – CEP 04602-000 - Brooklin – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.125.353/0001-35, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **RICHARD MENDES DUTZMANN**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG. nº 10.164.758 e CPF nº 126.100.858-85, residente e domiciliado em São Paulo – SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Especificações Técnicas dos Estudos Atuariais

##### 1.1 Nota Técnica Atuarial

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração de um estudo atuarial.

Elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA) por tipo de benefício, ou sua revisão —se existente— e adequação à regulamentação vigente, descrevendo hipóteses, premissas e metodologias, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.



A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas Avaliações Atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

## 1.2 Avaliação Atuarial

Consiste em estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SPREV uma vez por ano, observando obrigatoriamente as recentes alterações instituídas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

- 1.2.1** Elaboração de análise dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas transmitidos por meio de arquivo com os dados individuais, conforme leiaute em modelo determinado pela SPREV e disponibilizado pelo **CONTRATADO**, efetuando crítica e apontando eventuais inconsistências para as devidas correções ou justificativas por parte do **CONTRATANTE**, até que se considere a base cadastral apta para o apropriado tratamento atuarial.

A constatação da consistência da base cadastral será comunicada por mensagem eletrônica (e-mail) enviada pelo **CONTRATADO**, caracterizando a viabilização de início dos cálculos atuariais, cuja continuidade ainda dependerá do envio, por parte do **CONTRATANTE**, das informações relativas a:

- 1.2.1.1** Estrutura e situação financeira do RPPS (planilha Informações Adicionais para DRAA, disponibilizada pelo **CONTRATADO**).

Atenção: conforme estabelecido na Portaria MF nº 464/2018, as alíquotas de contribuição normal, suplementar e a taxa de administração incidirão exclusivamente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos.

- 1.2.1.2** Receita Corrente Líquida, Despesa Total com Pessoal e estimativa de crescimento de receitas e despesas do ente federativo, visando à comprovação da adequação orçamentária do ente a eventual plano de amortização de déficit atuarial a ser proposto no estudo atuarial, informado mediante preenchimento da planilha RCL e Despesa com Pessoal disponibilizada pelo **CONTRATADO**.





- 1.2.1.3 Legislação referente às alíquotas de contribuição.
- 1.2.1.4 Legislação referente a eventual plano de amortização de deficit atuarial.
- 1.2.1.5 Informação do gestor do RPPS relatando a situação das alíquotas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme estabelecido em lei municipal, a ser transcrita na planilha Informações Adicionais para DRAA disponibilizada pelo CONTRATADO.
- 1.2.1.6 Informação do gestor do RPPS relatando a situação de regularidade do repasse de valores correspondentes a contribuições normais e suplementares sob encargo do ente federativo (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).
- 1.2.1.7 Informação do gestor do RPPS relatando as providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS para adequação da base de dados da Avaliação Atuarial do exercício anterior (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).
- 1.2.1.8 Informação do gestor do RPPS relatando as situação de implementação, por lei, dos planos de custeio e amortização do deficit estabelecidos na Avaliação Atuarial do exercício anterior e as razões alegadas para a não efetivação da medida, quando for o caso (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).
- 1.2.1.9 Informação do gestor do RPPS apresentando o levantamento dos valores de totalização das despesas administrativas dos últimos 3 anos e estimativas de despesas para o próximo exercício (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).
- 1.2.1.10 Informação do gestor do RPPS referente a eventual adesão ao programa Pró-Gestão, descrevendo a situação do processo de certificação (planilha Informações de Gestão disponibilizada pelo **CONTRATADO**).
- 1.2.1.11 Aprovação do gestor do RPPS e de representante do ente federativo referente às Hipóteses e Premissas a serem adotadas na Avaliação Atuarial, em resposta a correspondência a ser enviada pelo **CONTRATADO**, contendo quadro sinótico apresentando os principais elementos da base técnica para o estudo atuarial.
- 1.2.1.12 A Avaliação Atuarial contemplará:

Definição e elaboração das hipóteses e premissas atuariais que serão utilizadas nos estudos atuariais.





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV**  
CNPJ: 05.509.966/0001-72  
Rua 03, nº 740 – Centro  
CEP: 14620-000

Assessoria na seleção de hipóteses biométricas, de composição familiar, de taxas de juros, de taxas de crescimento real de salários e benefícios e demais componentes da base técnica a ser aplicada aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto por representantes do RPPS, representantes do Ente Federativo e atuário, em obediência ao determinado no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de análise de dados contendo descrição das informações solicitadas, descrição das informações recebidas, critérios de análise da qualidade dos dados, resultados da análise dos dados, critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.

Verificada a necessidade, será produzida listagem das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados, de forma a viabilizar a sua localização e retificação/esclarecimento.

Elaboração da projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Elaboração de demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 35 anos, visando ao atendimento ao art. 53º, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Elaboração de Demonstrativo da Duração do Passivo, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022. de cálculo da duração do passivo

Elaboração de Parecer Atuarial e Relatório da Avaliação Atuarial considerando os efeitos atuariais decorrentes de publicação de alterações na legislação aplicável, ainda que reflexamente ao Regime Próprio de Previdência Social, cabendo, inclusive, apresentar os impactos das medidas sobre os resultados atuariais e cenários de preservação do equilíbrio atuarial, neste caso, sem limite máximo de cenários.

Elaboração de Parecer Atuarial e Relatório da Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial do RPPS. No caso de necessidade de alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários.

A Avaliação Atuarial será elaborada em conformidade com o disposto nas Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998 e nº 103, de 13/11/2019, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/1998 e nº







ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV  
CNPJ: 05.509.966/0001-72  
Rua 03, nº 740 – Centro  
CEP: 14620-000

10.887 de 18/06/2004, Portarias nº 172 de 11/02/2005, nº 1.467 de 02/06/2022 e demais dispositivos legais que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

### 1.3 DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

O DRAA consiste em documento preenchido diretamente no sítio eletrônico da SPREV, apresentando as principais informações da Avaliação Atuarial e remetido ao Ministério da Economia anualmente. Caso não seja devidamente postado no sistema da SPREV, estados e municípios inadimplentes não obterão o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

#### 1.3.1 Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e posterior envio regular à SPREV, em todos os casos exigidos pela legislação federal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 2. O **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO**:

2.1. Planilha de dados referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, para preenchimento pelo **CONTRATANTE** conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo **CONTRATADO** (também disponível no site da SEPRT pelo link <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/demonstrativos/atuaria-leiautes-demonstrativos> ).

2.2. Planilha referente às Informações Adicionais do DRAA, para preenchimento pelo **CONTRATANTE** conforme leiaute em modelo da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (planilha eletrônica) enviado por meio eletrônico pelo **CONTRATADO**, contendo dados estruturais e financeiros do RPPS.

2.3. Planilha referente às informações sobre Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo (com estimativa de crescimento de receitas e despesas), bem como às relativas à situação de repasses de



contribuições, providências de adequação da base de dados, implementação de planos de custeio e amortização de deficit, levantamento das despesas administrativas do RPPS nos últimos 3 anos (com estimativa para o próximo exercício), enquadramento quanto ao porte do RPPS e situação de eventual processo de certificação no programa Pró-Gestão, descritas no item 1.2.2. A planilha deverá ser alimentada pelo ente federativo e pelo gestor do RPPS em modelo enviado pelo **CONTRATADO** (RCL e Despesa com Pessoal e Informações de Gestão).

- 2.4. Encaminhamento de demais informações/esclarecimentos pelo **CONTRATANTE**, em atendimento a requerimentos enviados pelo **CONTRATADO**, visando à completude e clareza das informações necessárias em qualquer fase da elaboração do estudo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3. O **CONTRATADO** apresentará a primeira versão da Avaliação Atuarial sob a forma de arquivo encaminhado por via eletrônica, aguardando apreciação por parte do **CONTRATANTE**, após cuja manifestação pela aprovação será encaminhada por via eletrônica a versão final da Avaliação Atuarial assinada de forma digital.
- 3.1 Caso haja necessidade de apresentação dos serviços prestados de forma presencial na sede do **CONTRATANTE**, será cobrado o equivalente a **30% (trinta por cento) do valor do Contrato**.
- 3.2 Caso haja necessidade de apresentação dos serviços prestados por videoconferência, será cobrado o equivalente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE



- 4 Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais)** na entrega dos trabalhos, contra emissão de Nota Fiscal emitida quando do envio das vias impressas da Avaliação Atuarial.
- 4.1 Não será cobrado nenhum valor para o preenchimento e postagem do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial no sítio da SPREV, porém, o procedimento de postagem dar-se-á somente após **quitação dos serviços referidos no item 4** desta cláusula.
- 4.2 Caso haja solicitação pelo **CONTRATANTE** de alteração no banco de dados após sua consistência ter sido **validada**, como descrito no item **1.2.1**, bem como alteração ou inserção de informações que venham a produzir impacto no estudo atuarial desenvolvido após a **validação da base cadastral**, será cobrado acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, correspondente ao empenho inerente ao reprocessamento das informações.
- 4.3 Caso haja solicitação pelo **CONTRATANTE** de reavaliação atuarial em decorrência da aprovação de lei municipal durante a realização dos serviços atuariais referente à reforma da previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019) ou similar será cobrado acréscimo correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do Contrato, correspondente à nova Avaliação Atuarial.
- 4.4 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do reconhecimento da consistência dos dados componentes da base cadastral descrita no item **1.2.1**, mediante mensagem eletrônica do **CONTRATANTE** formalizando ciência sobre mensagem previamente encaminhada pelo **CONTRATADO** pela mesma via, atestando a validade dos dados para início dos cálculos atuariais, atendendo às exigências impostas pela SPREV quanto ao adequado preenchimento das planilhas configuradas no referido leiaute.
- 4.5 Embora a aceitação da consistência dos dados que caracterizam individualmente os servidores ativos, aposentados e pensionistas permita proceder ao início dos cálculos atuariais, como descrito no item 1.2.1, o





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV**  
CNPJ: 05.509.966/0001-72  
Rua 03, nº 740 – Centro  
CEP: 14620-000

desenvolvimento da Avaliação Atuarial dependerá do envio das demais informações relacionadas naquele item, sem cuja completa disponibilidade e consistência não haverá como concluir o estudo, provocando inevitável paralisação da contagem do prazo para entrega do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – OrlandiaPrev. Dotação Orçamentária: 13.01.09.122.0027.2.076 – Manutenção OrlandiaPrev – 3.3.90.35.

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Orlandia como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

6.2 Aplicam-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Orlândia, 04 de junho de 2024.





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV**  
CNPJ: 05.509.966/0001-72  
Rua 03, nº 740 – Centro  
CEP: 14620-000

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA.**

**TERESA CRISTINA DE**  
**OLIVEIRA**  
**BORDONAL:0201950**  
**8800**  
**TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA BORDONAL**  
**Diretora-Presidente**

Assinado de forma digital por  
TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA  
BORDONAL:02019508800  
Dados: 2024.06.04 16:30:44  
-03'00'

**CONTRATADO: ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA**  
**DE SEGUROS S/S LTDA.**



**RICHARD MENDES DUTZMANN**  
**Sócio Titular**

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**JEZIEL HENRIQUE ARAUJO**  
Data: 04/06/2024 16:35:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**PEDRO IVO BATTISTINI PINHEIRO**  
Data: 04/06/2024 17:12:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://amviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**CONTRATO Nº 09/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 566/2024**  
**CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**CONTRATANTE**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ilhabela, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Bairro Perequê, município de Ilhabela, inscrita no CNPJ nº 07.984.395/0001-53 e inscrição estadual isento, neste ato representado pela Sra. Neilde Maria dos Santos Salomão, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED]

**CONTRATADA**

ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, sito a Rua Barão do Triunfo, 236, Sala 23, Brooklin – São Paulo/SP, inscrita sob o CNPJ 57.125.353/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Richard Mendes Dutzmann, [REDACTED] CPF [REDACTED]

Pelo presente CONTRATO de prestação de serviços, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o descrito abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam:

**1 – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** serviços técnicos de consultoria e assessoria atuarial para emissão de relatórios e pareceres técnicos relativos aos benefícios previdenciários e prestações de contas anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela – Ilhabela Prev, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações do termo de referência.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital;

**1.2.3** A Proposta do contratado

**2 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** O serviço deverá ser realizado conforme o especificado no Termo de Referência que consta no Processo Administrativo 566/2024.

**2.2** Serão realizadas reuniões em datas a serem definidas para priorização das atividades, montagem de cronograma e acompanhamento de resultados.



**2.3** Os serviços serão recebidos mensalmente através de relatórios a ser avaliado pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Os serviços que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE, deverão ser executados novamente, sem ônus para o ILHABELA PREV.

### **3 – DO PRAZO**

**3.1** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses e com início em 10 de dezembro de 2024. Ao término desse período, salvo manifestação contrária das partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser renovado por igual prazo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme previsão do artigo 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, não podendo o contrato ser considerado por prazo indeterminado em nenhuma hipótese.

**3.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.2** O pedido de reajuste de preço com base no índice de inflação do IPCA e, eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser encaminhados com 30 (trinta) dias de antecedência (artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.º14.133/2021).

### **5 - DA EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Durante a vigência do contrato, os serviços contratados serão prestados exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação sem anuência expressa da CONTRATANTE.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**6.1** A CONTRATADA garante e se obriga a prestar à CONTRATANTE, por intermédio e coordenação de técnico responsável, os serviços descritos e caracterizados neste instrumento, cumprindo com zelo e dedicação profissional os encargos derivados deste contrato, inclusive quanto ao dever de prestar manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

**6.2** Corrigir prontamente todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos que venham a ser identificados nos serviços prestados sem gerar ônus à CONTRATANTE

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e demais obrigações exigidas à prestação dos serviços.

**6.4** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação que constam no Processo Administrativo 566/2024 e no Edital, sendo responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e quaisquer outras relativas a danos de terceiros, cumulado com as despesas de transporte e hospedagem aos colaboradores destacados à execução dos serviços.

**6.5** A CONTRATADA deverá, mensalmente, fornecer Nota Fiscal emitida no final do mês (entre os dias 20 e 28) acompanhada da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e Municipais, bem como Certificado de Regularidade do FGTS. O envio deve ser feito via eletrônica.

**6.6** À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações à terceiros quanto a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, bem como divulgar, em quaisquer meios de comunicação, dados ou informações relativas aos serviços prestados, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida; salvo por expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

**6.7** A obrigação de confiabilidade tem caráter permanente, devendo a CONTRATADA manter completo sigilo dos dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE mesmo após o término ou rescisão do presente documento.

**6.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A CONTRATANTE irá designar e manter responsáveis por fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, que serão nomeados através de Portaria divulgada no Diário Oficial.

**7.2** Caso seja verificado problema na execução contratual, a CONTRATADA deverá ser prontamente notificada para realizar as correções necessárias.

**7.3** Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados; acompanhar o



planejamento dos serviços buscando verificar não apenas o andamento dos mesmos, mas principalmente para adequá-los aos propósitos da CONTRATANTE.

**7.4** Efetuar os pagamentos mensais até o 5º dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

**7.5** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

## **8 – DO PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O prazo de início do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa pelo ILHABELA PREV, quando deve ocorrer a primeira reunião de alinhamento das atividades.

**8.2** O pagamento pela execução dos serviços será feito em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas até o 5º dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

**8.3** O pagamento mensal será de R\$1.608,33, sendo o valor global R\$19.300,00.

**8.4** As despesas decorrentes desta contratação foram especificadas e integram a seguinte dotação, prevista no orçamento do exercício de 2024: Ficha 8 – 18.01.09.122.4004.2.339035.04.60000000.

**8.5** As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes deverão integrar futuras leis orçamentárias, mediante dotações específicas.

## **9 – DOS JUROS E MORATÓRIA**

Em caso de atraso nos pagamentos, serão devidos juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, mediante notificação prévia.

## **10 – DAS SANÇÕES**

**10.1** O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,



“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento). Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.5** Além da multa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total do Contrato, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.6** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.7** A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

## 11 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

**11.1** Mediante notificação prévia de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2** Pelo descumprimento das cláusulas deste contrato, mediante notificação e motivo do cancelamento.

**11.3** Em razão da decretação de falência da CONTRATADA, ou subcontratação sem anuência expressa da CONTRATANTE.

**11.4** Perda das condições de habilitação/qualificação da CONTRATADA, conforme exigido e documentado no Processo Administrativo 566/2024.



## 12- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**12.1** Ambas as partes se obrigam a observar todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento dos dados envolvidos na execução deste contrato.

**12.2** A CONTRATADA não utilizará os dados da CONTRATANTE, ou as informações delas derivadas, para qualquer finalidade comercial ou publicitária.

**12.3** A CONTRATADA não divulgará a outra pessoa jurídica ou requisitante estranho às contratantes, a menos que lhe seja exigido por lei ou por determinação judicial, os dados utilizados para a execução deste contrato.

**12.4** A CONTRATADA conservará os dados da CONTRATANTE e de seus participantes apenas enquanto durar a execução de seus serviços, garantindo, deste modo, a sua confidencialidade e obrigando-se a comprovadamente descartar as informações fornecidas sob pena de responder civilmente nos termos da LGPD.

**12.5** A CONTRATADA apresentará Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, com expressa referência à existência do Encarregado pelo Tratamento de Dados na empresa e seu contato de atendimento.

## 13 - DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

**13.1.** As partes declaram neste ato estarem cientes e comprometem-se a abster-se de qualquer conduta ou atividade que constitua violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), bem como de eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

**13.2.** As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**12.3.** Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A CONTRATADA fica ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, não podendo invocar desconhecimento quanto a eles.



**14.2** O presente contrato será divulgado no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis após assinaturas, conforme art. 94 da Lei Federal n.º14.133/2021.

**14.3** Nos casos omissos, aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º9.795/2023.

**14.4** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

## 15 – DO FORO

Fica eleito o foro de Ilhabela - SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas.

Ilhabela, 09 de dezembro de 2024.

Neilde Maria dos Santos Salomão

CPF: [REDACTED]

CONTRATANTE

Richard Mendes Dutzmann

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA

Testemunha 1

Alexsandro Rocha do Carmo

CPF: [REDACTED]

Testemunha 2

Alexandre Tadeu Madio

CPF: [REDACTED]





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A12-19AA-FFD7-ADB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO (CPF 162.XXX.XXX-79) em 09/12/2024 14:20:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXSANDRO ROCHA DO CARMO (CPF 271.XXX.XXX-62) em 09/12/2024 14:51:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICHARD MENDES DUTZMANN (CPF 126.XXX.XXX-85) em 10/12/2024 09:26:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALEXANDRE TADEU MADIO (CPF 098.XXX.XXX-40) em 10/12/2024 14:16:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhabelaprev.1doc.com.br/verificacao/4A12-19AA-FFD7-ADB4>





Viana, 09 de janeiro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Secretaria de Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Dou ciência e aprovo a pesquisa de preços. Remeto os autos à Secretaria de Contabilidade para que informe a dotação orçamentária. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Compras para as demais formalidades de praxe.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Joilson Broedel**  
**Presidente**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **09/01/2025 13:11**

Checksum: **9A7A099957306DCE97C3638EAE144D860BA49397C63AB0AD0D68452FDC72C875**



Viana, 09 de janeiro de 2025.

**De:** Secretaria de Contabilidade

**Para:** Departamento Contábil

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue processo para informar doação orçamentária.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**ALCIMAR MARIANO DE MORAIS**  
**SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100380035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 09/01/2025 16:32

Checksum: **1F49CE78C5A5455DB3765D4A7872F031EDB0B6CBD834C088A308D541DC7023FC**





Viana, 09 de janeiro de 2025.

**De:** Departamento Contábil

**Para:** Secretaria de Compras

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Boa tarde, Segue a Dotação Orçamentaria.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**VIVIANI VEZZONI CORREA  
CONTADOR**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100390031003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **09/01/2025 16:50**

Checksum: **8A02825A13F0F2F26B93D9206D960A6ECFDE3FC7A010757579711BB4F496C678**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário “João Paulo II”**

**Dotação Orçamentária**

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao despacho Processo Administrativo nº 0009/2025, visando o estudo de impacto atuarial referente à criação de dois (2) cargos de Assessor Administrativo Legislativo na Câmara Municipal de Viana. O custo previsto da contratação ficará no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento de 2025 na rubrica:

**001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO**

**33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**FICHA 12 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Viana – ES, 09 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Viviani Vezzoni Corrêa  
Mat. nº; 01422  
Contadora



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **09/01/2025 16:50**

Checksum: **827B0B134A4564E19D7A5D7D13CAD89E3F14F83002C6EB1E2B7D8E5F56B090E8**







Viana, 10 de janeiro de 2025.

**De:** Secretaria de Compras

**Para:** Procuradoria

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em cálculo atuarial, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a documentação e justificativas apresentadas, encaminho o presente processo à Procuradoria para análise jurídica.

Aproveito para juntar as Certidões Negativas, Contrato Social e Declaração de Regularidade do Instituto Brasileiro de Atuária.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**POLLIANE BASTOS LESSA1**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100390032003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA1** em 10/01/2025 09:28

Checksum: **850876C95585238676E48C71D8678BC274D98C5980A99AFE03A1F20AAB212FA9**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                        |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</div> <div>57.125.353/0001-35</div> <div>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div> <div>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA</div> <div>11/03/1987</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL</div> <div>ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                        |                                                   |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</div> <div>ETAA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <div>PORTE</div> <div>DEMAIS</div>                                     |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</div> <div>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                        |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</div> <div>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</div> <div>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</div> <div>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</div> <div>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</div> <div>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</div> |                                                                        |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</div> <div>224-0 - Sociedade Simples Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                        |                                                   |
| <div>LOGRADOURO</div> <div>R BR DO TRIUNFO</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>NÚMERO</div> <div>238</div>                                       | <div>COMPLEMENTO</div> <div>CONJ 23 E 24</div>    |
| <div>CEP</div> <div>04.602-000</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <div>BAIRRO/DISTRITO</div> <div>BROOKLIN PAULISTA</div>                | <div>MUNICÍPIO</div> <div>SAO PAULO</div>         |
| <div>UF</div> <div>SP</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div> <div>GHR.GESTAO@YAHOO.COM.BR</div>      |                                                   |
| <div>TELEFONE</div> <div>(11) 5055-2855</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                        |                                                   |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                        |                                                   |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>24/09/2005</div>            |                                                   |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                        |                                                   |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                  |                                                   |



Autenticar documento em <https://enviana.sp.gov.br/guia/autenticidade>

com o identificador 34003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2024** às **04:40:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE  
SIMPLES LTDA**  
**CNPJ: 57.125.353/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:34 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **D9F9.D86B.D11A.9502**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Certidão nº: 87542462/2024

Expedição: 20/12/2024, às 04:59:01

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.125.353/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.125.353/0001-35  
**Razão Social:** ESCRITORIO TECNICO DE ASSE ATUARIAL SS LTDA  
**Endereço:** AV PROFESSOR CIRO DE BARROS RESENDE 71 / PLANALTO PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04066-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2024 a 16/01/2025

**Certificação Número:** 2024121802220421870942

Informação obtida em 20/12/2024 04:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](https://www.caixa.gov.br)**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.125.353

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63055699

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/12/2024 04:43:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120801151-90

Data e hora da emissão 20/12/2024 04:44:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)**



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/12/2024, às 05h24, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 57.125.353/0001-35 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/12/2024, às 05h24.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **b1c83e52-5d19-4465-a622-2a7c4bc91168**  
ou acesse utilizando o QR Code





20/12/2024

0082672986

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7571792****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL**, CNPJ: 57.125.353/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

**PEDIDO Nº:****0082672986**

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 57.125.353/0001-35

C.C.M: 9.402.512-6

Contribuinte : ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R BR DO TRIUNFO 238 CONJ 23 E 24

Bairro : BROOKLIN PAULISTA

CEP : 04602-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 12/02/1987

Data de Inscrição : 29/04/1987

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 086.374.0036-1

Última Atualização Cadastral : 25/02/2022

Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

| CNAE      |                                                                                   |            |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Código    | Descrição                                                                         | Tipo       | Data Início |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis          | Secundário | 02/12/2020  |
| 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial                                                  | Principal  | 12/03/2019  |
| 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | Secundário | 15/02/2022  |
| 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios                                                | Secundário | 02/12/2020  |
| 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios                                                       | Secundário | 02/12/2020  |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                          | Secundário | 02/12/2020  |





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 57.125.353/0001-35

C.C.M: 9.402.512-6

| Código(s) de tributo(s) |                |         |                     |              |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código                  | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 1899                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 2692                    | 02/12/2020     | ISS     | 2,9                 |              |
| 2800                    | 02/12/2020     | ISS     | 2,9                 |              |
| 3115                    | 01/03/2004     | ISS     | 5                   |              |
| 3158                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 3395                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 3450                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 5916                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 6050                    | 15/02/2022     | ISS     | 5                   |              |
| 6084                    | 15/02/2022     | ISS     | 5                   |              |
| 6114                    | 15/02/2022     | ISS     | 5                   |              |
| 6130                    | 15/02/2022     | ISS     | 2                   |              |
| 32204                   | 12/03/2019     | TFE     | -                   |              |

Expedida em 20/12/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ke75Acb4**

Data de validade: **20/03/2025**





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0002201054-2024  
**Número do Contribuinte:** 086.374.0036-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R BR DO TRIUNFO , 238 , CJ 24 , - CEP: 04602-000  
**Cep:** 04602-000  
**Liberação:** 18/12/2024  
**Validade:** 16/06/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 04:51:31 horas do dia 20/12/2024 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 37EFC583

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> com o identificador 34003200310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1283714 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 57.125.353/

**Contribuinte:** ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE

**Liberação:** 02/09/2024

**Validade:** 01/03/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 9.402.512-6- Inicio atv :12/02/1987 (R BR DO TRIUNFO, 238 - CEP: 04602-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 04:48:24 horas do dia 20/12/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 752FAFDB



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 72



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL  
SOCIEDADE SIMPLES LTDA .**

CPF/CNPJ: **57.125.353/0001-35**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 05:16:22 do dia 20/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YCA1201224051622

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

CPF/CNPJ: 57.125.353/0001-35

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 05:17:48 do dia 20/12/2024 , com validade até o dia 19/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EPjGqtpPI2fMDxr6mphZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/12/2024 às 05:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 57.125.353/0001-35.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6765.2749.16FD.E441 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE ATO ESPECÍFICO** **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** **REGISTRO Nº 476.347 DE 15/02/2022**

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão de inteiro teor** reproduz integralmente apenas o documento original objeto do **REGISTRO Nº 476.347 de 15/02/2022** do *Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com 22(vinte e duas) páginas, o qual consiste na **última alteração contratual**.

Fica expressamente ressalvado que o ato específico reproduzido na presente certidão está vinculado aos registros e/ou averbações a seguir relacionados, que podem implicar em **alterações** de seu conteúdo e de seus efeitos: 90.798 em 06/03/1987 (contrato social primitivo), 92.931 em 08/05/1987, 92.932 em 08/05/1987, 92.933 em 08/05/1987, 126.638 em 22/12/1989, 128.696 em 28/03/1990, 144.285 em 22/07/1991, 164.090 em 23/04/1993, 173.884 em 07/03/1994, 178.808 em 02/08/1994, 183.124 em 07/12/1994, 209.475 em 18/12/1996, 226.080 em 20/05/1998, 245.585 em 03/12/1999, 268.009 em 10/08/2001, 278.306 em 19/06/2002, 278.543 em 25/06/2002, 289.685 em 23/06/2003, 299.000 em 30/03/2004, 301.629 em 02/06/2004, 303.497 em 15/07/2004, 305.266 em 01/09/2004, 306.846 em 22/10/2004, 312.938 em 01/06/2005, 324.078 em 19/06/2006, 333.422 em 23/05/2007, 343.777 em 13/05/2008, 349.666 em 17/11/2008, 353.553 em 12/05/2009, 364.704 em 13/05/2010, 374.578 em 29/04/2011, 386.569 em 22/05/2012, 397.395 em 13/05/2013, 408.608 em 16/05/2014, 419.353 em 05/05/2015, 432.462 em 19/07/2016, 438.417 em 27/03/2017, 442.404 em 21/07/2017, 447.839 em 04/04/2018, 450.618 em 17/07/2018 (autenticação do termo de abertura do livro diário nº 20), 455.332 em 12/03/2019, 462.486 em 26/12/2019 e 466.961 em 02/12/2020 .

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 28 de setembro de 2023

( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

Liovaldo Cagnotto  
Oficial Substituto

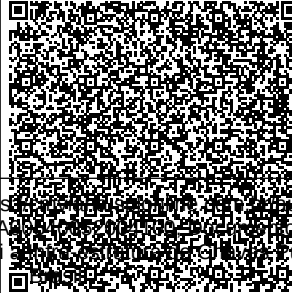
Este certificado é parte **integrante e inseparável** da certidão acima descrita.

|                    |           |                       |                 |                     |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
| R\$ 115,62         | R\$ 32,90 | R\$ 22,55             | R\$ 6,11        | R\$ 7,99            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 5,63           | R\$ 2,42  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 193,22          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao](https://servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00210940640621311



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
**<https://selodigital.tjsp.jus.br>**

Selo Digital

1115914CECA000056236DD23X



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## **REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 476.347 de 15/02/2022**

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 18/01/2022, o qual foi protocolado sob nº 562.935, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **476.347** e averbado no registro n. 90798 de 06/03/1987 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

### **Denominação**

**ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

**CNPJ nº 57.125.353/0001-35**

### **Natureza:**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO**

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022

**( ASSINADO ELETRONICAMENTE )**

Charles da Silva Pedro

Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

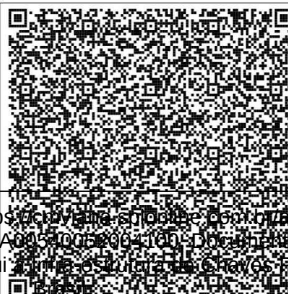
| Emolumentos        | Estado     | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 1.268,76       | R\$ 360,61 | R\$ 246,81            | R\$ 66,77       | R\$ 87,07           |
| Ministério Público | ISS        | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 60,90          | R\$ 26,59  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 2.117,51        |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**0019109798260303i**

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui o Sistema Nacional de Registro de Títulos e Documentos - SNTD.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**<https://selodigital.tjsp.jus.br>**

Selo Digital

**1115914PJCC00006467AB229**

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui o Sistema Nacional de Registro de Títulos e Documentos - SNTD.

|                                                                               |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |            |           |          |          |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| <b>Página</b><br>000001/000020<br><b>Registro Nº</b><br>476.347<br>15/02/2022 |            | Protocolo nº 562.935 de 18/01/2022 às 14:39:19h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>476.347</b> em <b>15/02/2022</b> e averbado no registro n. 90798 de 06/03/1987 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto. |            |            |            |           |          |          |              |
| Oficial                                                                       | Estado     | Secretaria Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
| R\$ 1.268,76                                                                  | R\$ 360,61 | R\$ 246,81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu, **RICHARD MENDES DUTZMANN**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, **CASADO**, **ATUÁRIO**, portador(a) do **RG. 10.164.758**, inscrito(a) no **CPF. MF. 126.100.858-85**, E-mail **ETAA@ETAA.COM.BR**, telefone **(11)5055-1755**, residente à **Rua Barão do Triunfo, n. 156, APTO 31, Brooklin, 04602-000, SAO PAULO - SP**, representante legal da pessoa jurídica denominada **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no **CNPJ 57.125.353/0001-35**, com sede à **rua BARÃO DO TRIUNFO, n. 238 SALAS 23 e 24, BROOKLIN, 04602-000, SÃO PAULO - SP**, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 03 vias de igual teor e forma.

nestes termos,  
pede deferimento

**São Paulo, 11 de agosto de 2021**

  
assinatura do representante legal  
**RICHARD MENDES DUTZMANN**

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003200310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simples Ltda.**  
**C.N.P.J. Nº57.125.353/0001-35**

## 11º Instrumento Particular de Alteração Contratual

### Atos deste Instrumento:

- *Alteração do Quadro Social;*
- *Redução do Capital Social;*
- *Alteração da Denominação;*
- *Alteração do Objetivo Social;*
- *Alteração do Administrador;*
- *Alteração do Representante;*
- *Exclusão da Qualificação atuarial dos sócios; e*
- *Consolidação do Contrato Social.*

Pelo presente instrumento de alteração contratual, as partes abaixo identificadas:

1. **Gerhard Dutzmann**, CPF (MF) nº 076. 903. 048-34, RG nº 3.222. 566 - SSP-SP, brasileiro, casado com comunhão de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 345, filho de Herbert Gustav Otto Dutzmann e Josefa Dutzmann, e-mail ghr.gestao@yahoo.com.br, residente e domiciliado nesta Capital na Alameda dos Aicás nº 565 - Ap. 41 - CEP 04086-001;
2. **Richard Mendes Dutzmann**, CPF (MF) nº 126. 100.858-85, RG nº 10.164. 758 - SSP-SP, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 935, filho de Gerhard Dutzmann e Maria Olimpia Mendes Dutzmann, e-mail ghr.gestao@yahoo.com.br, residente e



| Oficial      | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
|--------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 1.268,76 | R\$ 360,61 | R\$ 246,81         | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |

domiciliado nesta Capital na Rua Barão do Triunfo nº 156 - Ap. 31 - CEP 04602-000.

Únicos sócios e detentores da totalidade do capital social da sociedade simples que gira nesta praça sob a denominação social de **Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simples Ltda.**, com contrato social registrado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 90.798, em sessão de 06/03/1987; 1ª alteração contratual sob o nº 126.638, em 22/12/1989; 2ª alteração contratual sob o nº 128.696, em 28/03/1990; 3ª alteração contratual sob o nº 164.090, em 23/04/1993; 4ª alteração contratual sob o nº 278.306, em 19/06/2002; 5ª alteração contratual sob o nº 306.846, em 22/10/2004; 6ª alteração contratual sob o nº 349.666, em 17/11/2008; 7ª alteração contratual sob o nº 447.839, em 04/04/2018; 8ª alteração contratual sob o nº 455.332, em 12/03/2019; 9ª alteração contratual sob o nº 462.486, em 26/12/2019; e 10ª e última alteração contratual sob o nº 466.961, em sessão de 02/12/2020 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 57.125.353/0001-35.

**Resolvem**, de comum acordo, promover a Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da "**Sociedade**" com a finalidade de promover as alterações especificadas em Atos deste Instrumento, sendo dispensada a reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072 parágrafo 3º do novo código civil, em decorrência da assinatura de todos os sócios e consequentemente as cláusulas alteradas passarão a ter as seguintes redações:

#### Cláusula Primeira

##### Alteração do Quadro Social

Retira-se e desliga-se da sociedade o sócio **Gerhard Dutzmann**, CPF (MF) nº 076.903.048-34, RG nº 3.222.566 - SSP-SP, brasileiro, casado com comunhão de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 345, filho de Herbert Gustav Otto Dutzmann e Josefa Dutzmann; e-mail: ghr.gestao@yahoo.com.br, residente e domiciliado nesta Capital na Alameda dos Aicás nº 565 - Ap. 41 - CEP 04086-001, o qual neste ato cede e transfere a suas **900** (novecentas) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); ao sócio remanescente, **Richard Mendes Dutzmann**, CPF (MF) nº 126.100.858-85, RG nº 10.164.758 - SSP-SP, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 935, filho de Gerhard Dutzmann e Maria Olimpia Mendes Dutzmann, e-mail: etaa@etaa.com.br, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Barão do Triunfo nº 156 - Ap. 31 - CEP 04602-000, recebendo o cedente do cessionário os justos valores das quotas ora cedidas e transferidas em moeda corrente





do País, pelo que dão-se mutuamente plena, rasa, geral e irrevogável quitação, sendo a dita quitação extensiva aos negócios da sociedade.

Após a cessão das quotas sociais o capital social ficou assim distribuído:

De:

|                                |             |                  |
|--------------------------------|-------------|------------------|
| <b>Gerhard Dutzmann</b>        | 900 quotas  | R\$ 900.000,00   |
| <b>Richard Mendes Dutzmann</b> | 100 quotas  | R\$ 100.000,00   |
| <b>TOTAL</b>                   | 1000 quotas | R\$ 1.000.000,00 |

Passa a ser:

|                                |              |                  |
|--------------------------------|--------------|------------------|
| <b>Richard Mendes Dutzmann</b> | 1.000 quotas | R\$ 1.000.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                   | 1.000 quotas | R\$ 1.000.000,00 |

### Cláusula Segunda

Neste ato, admite-se na sociedade a sócia, **Maria Eugênia Silva Dutzmann**, CPF (MF) nº 171.437.678-83, RG nº 22.568.484-6 - SSP-SP, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, filha de Adhemar Nunes da Silva e Maria Inês Maragni da Silva, e-mail: richard@etaa.com.br, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Barão do Triunfo nº 156 - Ap. 31 - CEP 04602-000, o qual neste ato, recebe **100** (cem) quotas socais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do sócio **Richard Mendes Dutzmann**, acima qualificado, recebendo o cedente da cessionária os justos valores das quotas ora cedidas e transferidas em moeda corrente do País, pelo que dão-se mutuamente plena, rasa, geral e irrevogável quitação, sendo a dita quitação extensiva aos negócios da sociedade.

Após admissão da nova sócia o capital social ficou assim distribuído:

De:

|                                |              |                  |
|--------------------------------|--------------|------------------|
| <b>Richard Mendes Dutzmann</b> | 1.000 quotas | R\$ 1.000.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                   | 1.000 quotas | R\$ 1.000.000,00 |

Passa a ser:





|                                     |              |                  |
|-------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>Richard Mendes Dutzmann</b>      | 900 quotas   | R\$ 900.000,00   |
| <b>Maria Eugênia Silva Dutzmann</b> | 100 quotas   | R\$ 100.000,00   |
| <b>TOTAL</b>                        | 1.000 quotas | R\$ 1.000.000,00 |

### Cláusula Terceira

#### Redução do Capital Social

Os sócios, de comum acordo e em obediência ao inciso II do artigo 1082 da Lei 10406/2002, resolvem reduzir o capital social da sociedade de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo 90 (noventa) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) pertencentes ao sócio **Richard Mendes Dutzmann**, acima qualificado, e 10 (dez) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pertencentes a sócia **Maria Eugênia Silva Dutzmann**, acima qualificado. Visto que o montante do capital social é excessivo, sendo superior ao necessário para o desenvolvimento do objeto da empresa.

### Cláusula Quarta

Diante da redução acima, a Cláusula Quinta do Capital Social do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

|                                     |            |                |
|-------------------------------------|------------|----------------|
| <b>Richard Mendes Dutzmann</b>      | 90 quotas  | R\$ 90.000,00  |
| <b>Maria Eugênia Silva Dutzmann</b> | 10 quotas  | R\$ 10.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                        | 100 quotas | R\$ 100.000,00 |

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do **artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02**.



</

## Cláusula Quinta

### Alteração da denominação

Os sócios em comum acordo resolvem alterar a razão social da sociedade de Escritório Técnico de Assessoria Atuarial Sociedade Simples Ltda.

**Passa a ser:** Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros Sociedade Simples Ltda.

## Cláusula Sexta

### Alteração do Objeto Social

Os sócios de comum acordo e em busca de novos negócios, resolvem alterar o seu objetivo social de prestação de serviços no Campo atuarial, cibernético, matemático, demográfico e atividades afins, elaboração de sistemas para controles financeiros e habitacionais, bem como: gestão, locação, compra e venda de bens imóveis próprios.

**Passa a ser:** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços nos Campos atuarial; corretagem de seguros nos ramos vida, previdência, saúde, patrimoniais e de responsabilidade; matemático; demográfico; elaboração de sistemas para controles financeiros, habitacionais, previdenciários, bem como: gestão, locação, compra e venda de bens imóveis próprios.

## Cláusula Sétima

### Alteração do Administrador

O sócio **Gerhard Dutzmann**, com o seu desligamento e retirada, renúncia imediatamente a administração da sociedade, que será incumbida ao sócio **Richard Mendes Dutzmann**, o qual receberá a denominação de **sócio administrador**.

## Cláusula Oitava

### Alteração do Representante

Os sócios resolvem alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima deste contrato social que é incumbida ao sócio administrador **Richard Mendes Dutzmann**, poderá representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, ministérios de Estado, justiça, autarquias, empresas públicas ou privadas e todos os seus órgãos.





**Passa a ser:** A sócia Maria Eugênia Silva Dutzmann, poderá representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, ministérios de Estado, justiça, autarquias, empresas públicas ou privadas e todos os seus órgãos.

#### Cláusula Nona

##### Exclusão da Qualificação Atuarial dos Sócios

Os sócios resolvem alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta de: Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais qualificados que atendam ao objetivo social da empresa, ou seja, que sejam bacharéis em Ciências Atuarias, devidamente habilitados no Brasil.

##### Passa a ser: Parágrafo Primeiro

Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais qualificados que atendam ao objetivo social da empresa.

#### Cláusula Décima

Por fim, em virtude das deliberações verificadas acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade Simples, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros Sociedade Simples Limitada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes: Richard Mendes Dutzmann, CPF (MF) nº 126.100.858-85, RG nº 10.164.758 - SSP-SP, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 935, e corretor de seguros inscrito na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) sob número 201074753, filho de Gerhard Dutzmann e Maria Olimpia Mendes Dutzmann, e-mail: richard@etaa.com.br, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Barão do Triunfo nº 156 - Ap. 31 - CEP 04602-000; e Maria Eugênia Silva Dutzmann, CPF (MF) nº 171.437.678-83, RG nº 22.568.484-6 - SSP-SP, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, filha de Adhemar Nunes da Silva e Maria Inês Maragni da Silva, e-mail: richard@etaa.com.br, residente e domiciliada nesta



|                                                                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |            |           |          |          |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| <b>Página</b><br>000008/000020<br><b>Registro Nº</b><br><b>476.347</b><br><b>15/02/2022</b> |            | Protocolo nº 562.935 de 18/01/2022 às 14:39:19h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>476.347</b> em <b>15/02/2022</b> e averbado no registro n. 90798 de 06/03/1987 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto. |            |            |            |           |          |          |              |
| Oficial                                                                                     | Estado     | Secretaria Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
| R\$ 1.268,76                                                                                | R\$ 360,61 | R\$ 246,81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |

Capital na Rua Barão do Triunfo nº 156 - Ap. 31 - CEP 04602-000; resolvem, neste ato, constituir, com de fato constituído têm, uma sociedade simples limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

### Denominação, Sede, Objeto e Duração

#### Cláusula Primeira

A sociedade tem a denominação de Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros Sociedade Simples Ltda.

#### Cláusula Segunda

A sociedade tem sede e domicílio na cidade de São Paulo, neste Estado, na Rua Barão do Triunfo, 238, conjuntos 23 e 24, Brooklin, CEP: 04602-000, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais.

#### Parágrafo Único:

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- Por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

#### Cláusula Terceira

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços nos Campos atuarial; corretagem de seguros nos ramos vida, previdência, saúde, patrimoniais e de responsabilidade; matemático; demográfico; elaboração de sistemas para controles financeiros, habitacionais, previdenciários, bem como: gestão, locação, compra e venda de bens imóveis próprios.

#### Cláusula Quarta

O prazo de duração da sociedade é indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no **Código Civil Brasileiro**.

### Capital Social





<

### Cláusula Quinta

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

|                                     |            |                |
|-------------------------------------|------------|----------------|
| <b>Richard Mendes Dutzmann</b>      | 90 quotas  | R\$ 90.000,00  |
| <b>Maria Eugênia Silva Dutzmann</b> | 10 quotas  | R\$ 10.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                        | 100 quotas | R\$ 100.000,00 |

### Parágrafo Primeiro

Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

### Parágrafo Segundo

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do **artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02**.

## Administração

### Cláusula Sexta

A administração da sociedade será incumbida ao sócio **Richard Mendes Dutzmann**, o qual receberá a denominação de **sócio administrador**.

### Parágrafo Único

A fixação do valor de retirada mensal (Pró-Labore), assim como, a forma de distribuição dos resultados, serão definidas e pactuadas através de documento específico denominado "**Pacto de Sócios**", estabelecido com anuência da totalidade dos sócios.

### Cláusula Sétima

Caberá ao administrador, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

- constituir procuradores em nome da sociedade, mencionar expressamente os poderes conferidos, devendo, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado;



|                                                                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |            |           |          |          |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| <b>Página</b><br>000010/000020<br><b>Registro Nº</b><br><b>476.347</b><br><b>15/02/2022</b> |            | Protocolo nº 562.935 de 18/01/2022 às 14:39:19h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>476.347</b> em <b>15/02/2022</b> e averbado no registro n. 90798 de 06/03/1987 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto. |            |            |            |           |          |          |              |
| Oficial                                                                                     | Estado     | Secretaria Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
| R\$ 1.268,76                                                                                | R\$ 360,61 | R\$ 246,81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |

- b) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades parastatais; e
- c) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

### Parágrafo Primeiro

A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

### Parágrafo Segundo

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, **tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros**, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

## Administração da Cessão de Quotas e Falecimento de Sócios

### Cláusula Oitava

A entrada de novos sócios dependerá de aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

### Parágrafo Primeiro

No caso de dissidência de qualquer um dos sócios, os remanescentes têm a preferência na aquisição das quotas do dissidente pelo valor patrimonial apurado contabilmente, conforme último Balanço Anual realizado. A quantia apurada será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

### Parágrafo Segundo

O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta)





<

dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

### Parágrafo Terceiro

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá continuar a exercer suas atividades se os herdeiros, de comum acordo, manifestarem seu assentimento, escolhendo o sucessor do “**de cujus**”. Caso contrário, será feita a dissolução da sociedade agindo de acordo com a legislação em vigor.

## Deliberações Sociais

### Cláusula Nona

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada nos **artigos 1.071 e 1.076 da Lei nº 10.406/02**, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

### Responsabilidade Técnica

#### Cláusula Décima

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será definida e distribuída entre os sócios e constará em documento específico denominado “**Pacto de Sócios**”.

### Parágrafo Primeiro

A sócia Maria Eugênia Silva Dutzmann, poderá representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, ministérios de Estado, justiça, autarquias, empresas públicas ou privadas e todos os seus órgãos.

### Parágrafo Segundo

É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sob pena de responsabilidade, nulidade do ato em relação à sociedade e anulável em relação a terceiros.

### Parágrafo Terceiro

Os sócios fora da sociedade não poderão manter atividades profissionais no campo atuarial e concorrentes ou assemelhadas com suas atividades desta sociedade.





</

## Exercício Social

### Cláusula Décima Primeira

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, distribuir os lucros evidenciados nos mesmos ou ainda, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

### Cláusula Décima Segunda

Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios conforme "**Pacto de Sócios**".

## Disposições Gerais

### Cláusula Décima Terceira

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

### Cláusula Décima Quarta

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

### Parágrafo Primeiro

Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais qualificados que atendam ao objetivo social da empresa.

### Parágrafo Segundo



Em tendo ocorrido falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

#### Cláusula Décima Quinta

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### Cláusula Décima Sexta

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado recurso à equidade.

#### Parágrafo Único

Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionados pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### Cláusula Décima Sétima

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e as demais vias ficando na sede da sociedade.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.






Protocolo nº 562.935 de 18/01/2022 às 14:39:19h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 476.347 em 15/02/2022 e averbado no registro n. 90798 de 06/03/1987 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

| Oficial      | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
|--------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 1.268,76 | R\$ 360,61 | R\$ 246,81         | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |



Gerhard Dutzmann



Richard Mendes Dutzmann



Maria Eugênia Silva Dutzmann

Testemunhas:

DANIELA DE MORAIS BARCELLO

Nome:

RG: 33.456.833-X

CPF: 218.716.368-76

João Miguel Cardoso

Nome: João Miguel Cardoso

RG: 500328857

CPF: 481.922.828-93

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP  
13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP  
Rua Princesa Isabel, 353 - Brooklin Paulista  
11 | 5041-7522  
www.13tabelao.com.br

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de  
GERHARD DUTZMANN (684804), RICHARD MENDES DUTZMANN (675266), MARIA  
EUGENIA SILVA DUTZMANN (464626)

SAO PAULO, 16 de Setembro de 2021, Em Test. da verdade  
DEIVES LOPES DE LIMA, ESCRIVENTE  
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$31,05  
C11098AB443115 C21098AB160997









| Oficial      | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
|--------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 1.268,76 | R\$ 360,61 | R\$ 246,81         | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |

O Estado de S. Paulo

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 | Economia | B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BARRA**  
 ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PRECATORIO Nº 407/2019 - PREGÃO Nº 001/2019 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Objeto: MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO DE EXTERIORES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA DE 200 MILHES, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, CONSUMÍVEIS EM AGUAS E ELETRO, MANUTENÇÃO DE TÁBUAS COM 0 (ZERO) cavalete e entrega dos materiais necessários. PUBLICAÇÃO DA 15/07/2019 Nº 001/2019 - Nº 001/2019. Edital e Edital completo poderão ser retirados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura com até cinco dias úteis (05 dias) antes da data de início do Edital de Pregão - [www.licitacoesmunicipal.sjbarras.rs.gov.br](http://www.licitacoesmunicipal.sjbarras.rs.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Barra - [www.sjbarras.rs.gov.br](http://www.sjbarras.rs.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**  
 FORMADORA DO PIS/PASEP E PIS/PASEP 95 - MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Tomada de Preço nº 004/2021, cujo objeto é: CONTRATO DE EMPREITA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DE REFORMA DO CAMPO DO FÚTEBOL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANO DE PLANTAS E PROJETO DE ARREDO - CORPOREIO ESTADUAL Nº 009/2021. Data para recebimento das propostas até 15/05/2021 às 15h00min, local: Sala de Licitação, End: na Praça Municipal, nº 100, Fone: (51) 3333-1111. E-mail: licitacao@novaipre.gov.br. Para mais informações, ver o edital nº 002/2021 e o Edital nº 003/2021. AVALIAÇÃO: 100,00%.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE  
DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SUSPENSÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021  
PROCESSO Nº 11.462/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA  
DA EMEI MEIRE VASQUES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE  
OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
TENDO EM VISTA ALTERAÇÕES NO EDITAL QUE IMPLICAM NO  
VALOR DA PROPOSTA, ESTAMOS SUSPENDENDO O CERTAME. O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

**Pregão Eletrônico nº 129/2021**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra, materiais e peças em equipamentos de ar condicionado instalados no Páco Muni-

cipal Data e hora limite para credenciamento no site da Caixa até 15/10/2021, às 08h00. Data e hora limite para recebimento das propostas até 15/10/2021 às 09h. Início da disputa de etapa de lances: 15/10/2021 às 10h30. Obrigações de Edital: gratuito através do site [www.pauleia.org.gov.br/licitacoes](http://www.pauleia.org.gov.br/licitacoes) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). Paulínia, 29 de setembro de 2021.

Edmilson Cazallato  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
**2ª EDITAL DE RETIFICAÇÃO-3º EDITAL NOVA DATA**

**Objeto:** Contratação de empresa/concursos de empresas para prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar

**Data e hora limite para credenciamento no site da Caixa até:** 15/10/2021 às 10h00 Data e hora limite para recebimento das propostas até: 15/10/2021 às 09h Início da diagrama de etapas de: 15/10/2021 às 10h00 Obtenção do Edital: gratuito através do site [www.paulinas.sp.gov.br/editais](http://www.paulinas.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) Paulinas, 29 de setembro de 2021.

**Edmilson Cazallato**  
**Prefeito Municipal**

[illegible][illegible]

adão  
Estado.  
licidade.legal@estado.com

70-estado-de-s-paulo



| Oficial      | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
|--------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 1.268,76 | R\$ 360,61 | R\$ 246,81         | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REGISTRO CIVIL

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 14º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DE SÃO PAULO

#### MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA

Escrivão

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no livro B-Auxiliar 22 de registros de casamentos, às fls. 024, sob número 5.124, verifiquei constar que no dia quatro de junho de mil novecentos e noventa e seis (04/06/1996), foi registrado o casamento de RICHARD MENDES DUTZMANN com MARIA EUGENIA NUNES DA SILVA, realizado no dia trinta e um de maio de mil novecentos e noventa e seis (31/05/1996), às vinte horas, na Igreja Nossa Senhora Mãe do Salvador, nesta Capital, pelo Padre Ilson José Frossard em presença das testemunhas constantes do termo.

O contraente, nascido nesta Capital - Indianópolis, no dia três de fevereiro de mil novecentos e setenta (03/02/1970), profissão securitário, residente e domiciliado em São Paulo, SP, filho de GERHARD DUTZMANN e de MARIA OLIMPIA MENDES DUTZMANN.

A contraente, nascida nesta Capital - Bela Vista, no dia vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois (23/11/1972), profissão analista de sistemas, residente e domiciliada em São Paulo, SP, filha de ADENAR NUNES DA SILVA e de MARIA INES MARAGNI DA SILVA.

A contraente, em virtude do casamento passou a chamar-se MARIA EUGENIA SILVA DUTZMANN.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, artigo 180, números I, II e IV.

Casaram-se sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

### Observações:

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de junho de 1996.

MANUEL CARLOS ALVES DE SIQUEIRA

Escrivão

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
- 14.º Subdistrito -  
- Lapa - S. Paulo - SP -

Valor recebido pelo  
ad. escritura R\$ 0,76  
Ao Estado  
Ao IPESP  
(outros)  
Total

Recebeu por Firma  
Reconhecida R\$ 0,76

Reconheço por semelhança a  
firma de Manuel Carlos  
Alves de Siqueira  
São Paulo,  
Em Teste 04 JUN 1996

WALDECIR SARDINHA  
ESCREVÃO  
Eliane Rodrigues Carvalho  
Escrivente

32-136 Tabelião de Notas  
ENTRADA EM EXERCÍCIO PELO CARTÓRIO,  
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL DO FE.

S.P. 17 SET. 2021  
JEREMIAS DOS SANTOS  
Rua, Praça e Subdistrito, 32-136 Tabelião de Notas  
CADA AUTENTICAÇÃO

111203  
AUTENTICAÇÃO  
11/09/2021 10:03:43

1º RCP/JSP

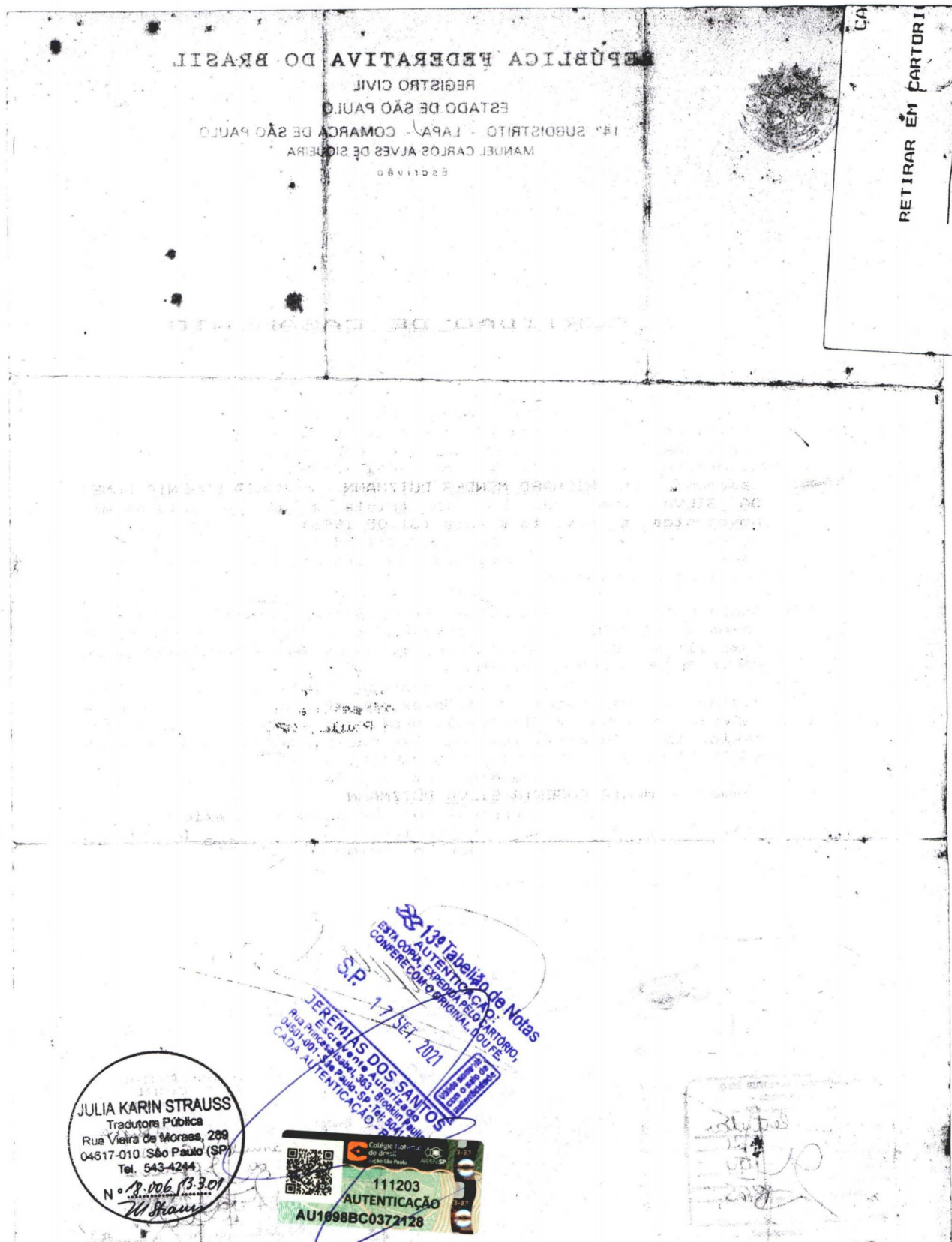
Autenticar documento em <https://online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34063208510094003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 94



Protocolo nº 562.935 de 18/01/2022 às 14:39:19h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 476.347 em 15/02/2022 e averbado no registro n. 90798 de 06/03/1987 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

| Oficial      | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
|--------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 1.268,76 | R\$ 360,61 | R\$ 246,81         | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |



| Oficial      | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
|--------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 1.268,76 | R\$ 360,61 | R\$ 246,81         | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |

## IGREJA NOSSA SENHORA MÃE DO SALVADOR

Arquidiocese de São Paulo - Alto de Pinheiros - Região Sé

### CERTIDÃO DE CASAMENTO

Aos trinta e um de maio de 96

Na presença de Revmo. Pe Ilson José Frassard

e das testemunhas Carlos Augusto M. da Silva e Hebert Mendes Dutzmann

Receberam-se em matrimônio nesta Igreja Richard Mendes Dutzmann

e Maria Eugênia Nunes da Silva

dia trinta e um mês maio ano 96

Livro XL Folhas 109 Número 649

São Paulo, trinta e um de maio de 1996

Pároco Pe. Ilson José Frassard



"Deus os fez homem e mulher. Por isso o homem deixará o seu pai e a mãe, e os dois serão uma só carne. Portanto, o que Deus Uniu o homem não separa" (Mc.10,7-9)

1º RCPJ/SP  
PRENOTADO



**Página**  
**000020/000020**

**Registro Nº**

**476.347**

**15/02/2022**

Protocolo nº 562.935 de 18/01/2022 às 14:39:19h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **476.347** em **15/02/2022** e averbado no registro n. 90798 de 06/03/1987 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

| Oficial      | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
|--------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 1.268,76 | R\$ 360,61 | R\$ 246,81         | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |

EM BRANCO





Protocolo nº 562.935 de 18/01/2022 às 14:39:19h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 476.347 em 15/02/2022 e averbado no registro n. 90798 de 06/03/1987 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto.

| Oficial      | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS       | Condução | Despesas | Total        |
|--------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|-----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 1.268,76 | R\$ 360,61 | R\$ 246,81         | R\$ 66,77  | R\$ 87,07  | R\$ 60,90  | R\$ 26,59 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.117,51 |



**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT**

Presidente: Robson de Alvarenga  
RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.734.448 de 18/01/2022

**BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS**

Solicitante: ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Nome Solicitado: ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

| Cartório                                        | Talão      | Situação                                                                       | Pesquisado Por                    |
|-------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Pesquisa realizada até: 19/01/2022 às 10:51:16. |            |                                                                                |                                   |
| 01º RTD                                         | 19.979.805 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | Andreia Maria da Silva            |
| Pesquisa realizada até: 20/01/2022 às 16:56:22. |            |                                                                                |                                   |
| 02º RTD                                         | 19.979.806 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | Jeimes A. M. Jeimes Alves Miranda |
| Pesquisa realizada até: 19/01/2022 às 11:08:12. |            |                                                                                |                                   |
| 03º RTD                                         | 19.979.807 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | Priscila Metton                   |
| Pesquisa realizada até: 19/01/2022 às 13:35:55. |            |                                                                                |                                   |
| 04º RTD                                         | 19.979.808 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | Carlos Augusto Peppe              |
| Pesquisa realizada até: 18/01/2022 às 15:05:59. |            |                                                                                |                                   |
| 05º RTD                                         | 19.979.809 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | Carla Almeida de Andrade          |
| Pesquisa realizada até: 19/01/2022 às 13:30:14. |            |                                                                                |                                   |
| 06º RTD                                         | 19.979.811 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | Tiago Almeida de Lima             |
| Pesquisa realizada até: 19/01/2022 às 15:32:28. |            |                                                                                |                                   |
| 07º RTD                                         | 19.979.812 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | Ciro Antonio Silva                |
| Pesquisa realizada até: 19/01/2022 às 09:02:19. |            |                                                                                |                                   |
| 08º RTD                                         | 19.979.813 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | Diego Anhello Notarnicola         |
| Pesquisa realizada até: 19/01/2022 às 10:28:36. |            |                                                                                |                                   |
| 09º RTD                                         | 19.979.814 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | DAVID HONORIO DE LIMA             |
| Pesquisa realizada até: 19/01/2022 às 11:15:21. |            |                                                                                |                                   |
| 10º RTD                                         | 19.979.815 | <input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta | NICIUS AUGUSTO PIRES DE ARRUI     |

| EMOLUMENTOS | ESTADO   | SEFAZ    | REG. CIVIL | TRIBUNAL | M. PÚBLICO | ISS      | TOTAL     |
|-------------|----------|----------|------------|----------|------------|----------|-----------|
| R\$ 20,20   | R\$ 5,80 | R\$ 4,00 | R\$ 1,10   | R\$ 1,40 | R\$ 1,00   | R\$ 0,40 | R\$ 33,90 |



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ETAA-ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA, está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Coletivo Prestador de Serviços Atuariais, CIBA nº 33, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2025.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :





## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que RICHARD MENDES DUTZMANN é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 935, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2025.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



Viana, 12 de janeiro de 2025.

**De:** Procuradoria

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue o parecer jurídico com recomendações a serem observadas.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**LUANA DO AMARAL PETERLE**  
**Procuradora**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100390037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em **12/01/2025 20:14**

Checksum: **B9A879F7E96E5DE5B8748D774E656231982ECB6D9DA65CBB9F7AE635D6DDF32D**





**Processo Administrativo nº 09/2025**

**Consulente:** Presidente da Câmara Municipal de Viana

**Assunto:** Contratação de diagnóstico e projeção do cálculo atuarial em virtude da eventual criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

## **PARECER JURÍDICO**

Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, inciso III, alínea *a*, da Lei nº 14.133/2021. Contratação de diagnóstico e projeção do cálculo atuarial. Preenchimento dos requisitos legais. Possibilidade, desde que cumpridas as recomendações.

### **1. RELATÓRIO**

Tratam os autos de solicitação de contratação de empresa de consultoria técnica e especializada para fins de avaliação do impacto atuarial da eventual criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, com vistas ao cumprimento do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

O ofício inaugural sustenta, em sua justificativa da necessidade de contratação: *"Embora o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo de nível superior (Consultor Técnico Administrativo) tenha sofrido alterações no espaço-tempo, conforme se extrai da Lei no 2.908/2018 (norma posterior), o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município (IPREVI) não promoveu as atualizações devidas"*.

Assevera também o Diretor-Geral da Câmara Municipal de Viana que da *"A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Viana de realizar cálculos atuariais relativos a dois novos servidores, com a finalidade de analisar a viabilidade orçamentária e financeira para a criação de cargos e a abertura de concurso público para o cargo de Assessor Administrativo Legislativo. A demanda decorre da alteração no quadro de vereadores da Casa Legislativa, que passou de 11 (onze) para 13 (treze) parlamentares na legislatura 2025-2028, em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal (art. 29, inciso IV), que regula a composição das Câmaras Municipais com base na população do município."*

Verifica-se que no dito ofício há descrição do que se pretende ser executado.

1





Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda nº 01/2025;
- b) Justificativa do preço, realizada pelo Secretário de Serviços, Compras e Contratos;
- c) Proposta comercial da empresa ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA;
- d) Documentos de habilitação da referida empresa; e
- e) Informe de dotação orçamentária.

Sendo assim, a Secretaria Administrativa solicita análise jurídica acerca da possibilidade da contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 para fins de orientação ao Presidente da Câmara Municipal de Viana.

É o relatório.

## **2. DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE**

O presente parecer tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função dos procuradores públicos, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

**Conforme a legislação vigente incumbe a esta Procuradora prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.**

## **3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

### **3.1 Consideração inicial**

Com o advento do novo marco legal sobre licitações, em razão da promulgação da recente Lei Federal nº 14.133/2021, restaram estabelecidas novas normas gerais de







licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A nova legislação federal entrou em vigor em 01 de abril de 2021 e buscou a unificação em um único diploma legal sobre o tema das licitações. Iniciado o ano de 2023, a Câmara Municipal de Viana iniciou a implementação da nova lei de licitações e contratos, ainda durante o período de transição legal insculpido no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021.

Faz-se mister apontar que nas searas doutrinária e jurisprudencial, a vasta literatura e notórios precedentes das Egrégias Cortes Superiores e de Contas permanecem relevantes, com as devidas adaptações face a novel Lei de Licitações.

Após essa breve contextualização e compreendida a legislação de regência do presente procedimento administrativo, entende-se que a matéria trazida à apreciação jurídica veio para fins de melhor elucidação sobre o entendimento da previsão contida no inciso III, alínea a, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2 Da aplicação do art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/2021**

O presente Processo Administrativo tem como fundamento a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnico-especializada para fins de diagnóstico e projeção do cálculo atuarial, para fins de avaliação do impacto atuarial na eventual criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, com vistas ao cumprimento do art. 40 da Constituição Federal de 1988, conforme se extrai da justificativa contida no Documento de Formalização de Demanda nº 01/2025.

A regra de conduta direcionada à Administração Pública para a aquisição de bens e serviços é a utilização do processo licitatório, conforme expresso no art. 37, inciso XXI, da Constituição de 1988, cujo objetivo maior é a busca pela proposta mais vantajosa, e que apenas em ocasiões excepcionais nas quais a lei exonera o Administrador desse dever, conferindo-lhe a possibilidade de realizar uma contratação direta, é admitida a contratação sem a realização do procedimento licitatório. Nesse sentido:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

3





lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O entendimento predominante na doutrina é de que a relação de situações que culminam em dispensa de licitação é taxativa (exaustiva), ou seja, todas as hipóteses constam expressamente na Lei. Já a "licitação inexigível", por sua vez, segundo anteriormente previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e, em especial e atualmente, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ocorrerá sempre que houver inviabilidade de competição.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui vários acórdãos que abordam o tema, com base na análise da Lei nº 8.666/93, mas cujos entendimentos podem ser aproveitados:

A inexigibilidade de licitação é indevida quando não for devidamente comprovada a inviabilidade de competição. Acórdão nº 827/2007 Plenário.

Deve o gestor abster-se de contratar por inexigibilidade de licitação quando houver viabilidade de competição. Acórdão nº 127/2007 Plenário.

Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos termos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/1993. Acórdão nº 1547/2007.

Como dito, apesar do procedimento licitatório ser o procedimento padrão adotado pela Administração Pública para a contratação de bens e serviços é inegável a existência de situações nas quais a competição licitatória se mostra impossível ou, ainda que factível, se estabelecida, certamente frustrará o interesse público almejado.

Desse modo, ao gestor público não é reservado o direito de contratar por inexigibilidade, mas lhe é atribuído o dever de assim realizar a contratação em vista do interesse público definido pelas demandas da Administração Pública. De usual, ou não existe a possibilidade fática de competição, ou não existe a possibilidade fática de disputa (situações em que não é possível efetivar a comparação e o julgamento objetivo dos diferentes interessados).





Entretanto, o conceito de viabilidade da competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com o interesse público.

Para Marçal Justen Filho, "a expressão 'inviabilidade de competição' indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa". O autor explica:

[...] configurar a inexigibilidade como situação em que a licitação, tal como estruturada legalmente, torna-se via inadequada para obtenção do resultado pretendido. A licitação não cumpre a função a ela reservada (seleção da proposta mais vantajosa) porque sua estrutura não é adequada a tanto.

Como se vê, a inviabilidade de competição deve estar inequivocamente comprovada nos autos pela autoridade competente, devendo ser analisada em cada caso concreto, sempre com base na hipótese legal, no caso, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 74, III, *a*, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado e; 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar. Por outro lado, observa-se que foi suprimida a expressão "de natureza singular" do novo texto legal.

5





Em outras palavras, embora o vocábulo "singular" não conste do texto da lei, ainda que se entenda pela singularidade do objeto como um requisito para a inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado com base na Nova Lei de Licitações, a singularidade, entretanto, não deve ser confundida com a ideia de unicidade. Assim, a existência de vários profissionais ou pessoas jurídicas capazes de prestar o serviço não exclui a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade.

A jurisprudência assim reforça o entendimento acima:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – SINGULARIDADE – Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento (Acórdão 2616/2015-Plenário, TC 017.110/2015-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 21.10.2015).

Assim, pode-se listar a necessidade de preenchimento dos seguintes requisitos:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Ainda, para a incidência do art. 74, III, *a*, da Lei nº 14.133/2021, é essencial a observância dos requisitos extraídos das Súmulas 039 e 252 do Tribunal de Contas da União, que são o serviço técnico, o serviço singular e a notória especialização do contratado, como podemos depreender da leitura, ora aqui aplicáveis por analogia:

SÚMULA Nº 039 "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de **notória especialização** somente é cabível quando se tratar de **serviço de natureza singular**, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, **grau de subjetividade** insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

6





SÚMULA Nº 252 "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado**, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, **natureza singular do serviço** e **notória especialização do contratado**."

Quanto ao requisito do serviço técnico especializado, a lei apresenta como hipótese, em seu rol de serviços de natureza predominantemente intelectual, aqueles voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, XVIII, *a*, da Nova Lei de Licitações).

Dessa forma, doravante, há de se observar que a pessoa jurídica a ser contratada deverá, em sede de CNPJ a ser encartado nos autos, ter como atividade principal a realização de "auditoria e consultoria atuarial". A natureza exposta da pessoa jurídica como especializada para execução do objeto contratual é requisito legal objetivo e imprescindível para adequação ao procedimento.

Acerca da natureza singular do serviço, é necessário apontar que a singularidade não pode ser confundida com a exclusividade do art. 74, inciso I, da Nova Lei de Licitações. A singularidade não se configura quando apenas um contratado pode fornecer o serviço, o que seria atestável por via documental; a singularidade se configura quando existe um grau de subjetividade insuscetível de ser fixado objetivamente, parafraseando o entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União. Importante apresentar também o texto do Acórdão nº 7840/2013 da Primeira Câmara do TCU:

Acórdão nº 7840/2013 - Primeira Câmara:

"O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado."

Ora, é impossível medir e comparar o empenho, talento e a experiência técnico-profissionais por meio de critérios objetivos.

Sobre o requisito de notória especialização, é necessário considerar a letra do §3º do art. 74 da Nova Lei de Licitações. De acordo com este dispositivo, há de se considerar como de notória especialização a empresa cujo conceito no seu campo de especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência e equipe técnica, ou outros requisitos







relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e adequado à satisfação plena do objeto do contrato. Então, considerando o texto legal, a pessoa jurídica a contratar deverá ter comprovada experiência e desempenho em sua atuação, para ser possível aferir a sua adequação ao requisito de notória especialização.

Do mesmo modo, o Supremo Tribunal Federal (STF) entende que o requisito da "confiança" é um dos elementos justificadores da contratação direta de serviços especializados:

**Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado.** Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. **O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração.** (grifo nosso - AP no 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15.12.2006, DJe-072 DIVULG 02.08.2007 PUBLIC 03.08.2007 DJ 03.08.2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007. p. 305-322).

Dessa forma, a pessoa jurídica a ser contratada na forma do art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/2021 **deverá** cumprir com estes requisitos elencados, imprescindivelmente. **(Recomendação nº 01)**

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

Pois bem. Quanto à questão do preço, evidentemente que não seria possível precisar as variáveis de mercado, afinal, não é possível mensurar apenas com critérios objetivos o capital intelectual que será fornecido em um curso.





Conquanto, uma mera análise mercadológica é plenamente possível, por meio de pesquisas em sites de empresas que ofertem estudos técnicos atuariais.

Verifica-se que foi feita uma breve pesquisa de preço, a fim de atestar se o preço oposto à administração pública é o mesmo aplicado ao público geral, e se há outras empresas no mercado com ofertas de serviços semelhantes.

Destaca-se neste ponto em particular que, apesar de inexigível de licitação, tal fato não exime a Câmara Municipal de Viana de tomar medidas necessárias à instrução e formalização da contratação.

Para as contratações diretas, há o procedimento especial previsto na própria Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 72, e é imprescindível a adequação a este dispositivo legal para subsidiar a formalização do procedimento administrativo, *in verbis*.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Constata-se que o procedimento se coaduna com o estipulado no art. 72 da Nova Lei de Licitações, estando ainda pendentes os seguintes atos, que deverão ser acostados aos autos em tempo futuro (**Recomendação nº 02**):

- a) Justificativa da escolha do fornecedor;
- b) Autorização da autoridade competente;
- c) Após, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, sempre que haja a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme art. 72 da referida Lei.

Por fim, ressalta-se que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme art. 95 Lei nº 14.133/21, salvo em algumas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme se vê:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria

Portanto, caso entendam pela necessidade de elaboração da minuta contratual para o presente caso, deverá ser encaminhado tal documento, posteriormente, também para análise da Procuradoria, considerando que ainda não há tal documento nos autos (**Recomendação nº 03**).

### 5. CONCLUSÃO

Nesse contexto, restrito aos aspectos jurídicos, **OPINA-SE pela legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as recomendações.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 12 de janeiro de 2025.

**LUANA DO AMARAL PETERLE**  
Procuradora – Matrícula 1341



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em **12/01/2025 20:14**

Checksum: **5FE3897067FFE3E2BB761E14356B076EEB4843455EC179A8D3A9F860D535AAE6**





Viana, 12 de janeiro de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Adiro na integralidade o opinativo proferido pela Procuradoria.

Para fins de atendimento das recomendações do setor jurídico, informo que:

### 1. Justificativa da escolha do fornecedor

A contratação da empresa ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA se justifica pela comprovada experiência na prestação de serviços de natureza atuarial, bem como pelo conhecimento aprofundado do contexto legislativo e administrativo do Município de Viana e da legislação aplicável à matéria. Ademais, a proposta apresentada pela empresa está alinhada com os valores praticados no mercado para entregáveis semelhantes, sendo economicamente vantajosa para a Câmara.

O objetivo da contratação é assegurar o suporte técnico necessário para a avaliação do impacto atuarial da criação de dois cargos de Assessor Administrativo Legislativo, conforme exigido pelo art. 40 da Constituição Federal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

### 2. Autorização da autoridade competente

Considerando que:

- *Os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários*





*(Formalização de Demanda, justificativa de preço, proposta comercial, documentos de habilitação e informe de dotação orçamentária);*

- *A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos específicos; e*
- *Há justificativa evidenciando a imprescindibilidade dos serviços para a análise da viabilidade orçamentária e financeira da criação de cargos;*

**AUTORIZO** a contratação direta da empresa ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, conforme os termos apresentados nos autos, com a finalidade de realizar os cálculos atuariais necessários ao cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal de Viana.

Encaminhe-se à Secretaria Administrativa para as providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Joilson Broedel**  
**Presidente**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003200310037003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 12/01/2025 21:15

Checksum: **1B94AFC5119ECB8FEB9E50D289F1AC0358B03BF1F1D307877753B4FFF025401D**



Viana, 17 de janeiro de 2025.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Secretaria de Compras

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Após análise das datas nos documentos apresentados, anexo a autorização da contratação e sua publicação no Diário Oficial, que confirma a regularidade do processo. Destaco a ausência de irregularidades nas datas mencionadas, considerando a manifestação jurídica prévia e informal da Procuradoria, garantindo a conformidade com os trâmites legais e administrativos.

Segue processo para Secretária de Compras para juntada da autorização de empenho e envio para contabilidade.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**POLLIANE BASTOS LESSA1**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003200310038003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA1** em 17/01/2025 10:33

Checksum: **125926D967859A2688469ED39F6AF6FCDC A93406D37499A59AB215B0805A1EA2**







## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "Papa João Paulo II"  
Presidência

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM. N.º 09/2025**

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para contratar junto à empresa ETAA - ESCRITORIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA,

CNPJ: 57.125.353/0001-35, a elaboração de estudo de impacto atuarial referente à criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo na Câmara Municipal de Viana. Essa ratificação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Viana, 10 de janeiro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Câmara Municipal de Viana Presidente

|                                       |                  |        |                               |                   |
|---------------------------------------|------------------|--------|-------------------------------|-------------------|
| Andressa Grijó Cardoso Brandão        | Diego Grijó Gava | AGP-01 | ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR | Chefe de Gabinete |
| Charles Calmon Valadares              | Diego Grijó Gava | AGP-07 | ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR |                   |
| Marcus Vinicius da Silveira Gonçalves | Diego Grijó Gava | AGP-01 | ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR |                   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 10 de janeiro de 2025.

**Joilson Broedel**  
**Presidente da Câmara Municipal de Viana**

**Protocolo 1469627**

### Termos

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM. N.º 09/2025**

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para contratar junto à empresa ETAA - ESCRITORIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA, CNPJ: 57.125.353/0001-35, a elaboração de estudo de impacto atuarial referente à criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo na

Câmara Municipal de Viana. Essa ratificação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Viana, 10 de janeiro de 2025.

JOILSON BROEDEL  
Câmara Municipal de Viana Presidente

**Protocolo 1467425**

### Entidades Municipais

#### **Fundo Municipal de Saúde de Anchieta**

### Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO Nº18059/2024

ID CidadES: 2022.007E0500001.01.0017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA UL QUÍMICA E CIENTIFICA LTDA. OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses.

VALOR: R\$ 107.072,10 (Cento e sete mil, setenta e dois reais e dez centavos)

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Saúde:

| Secretaria               | Classificação Funcional | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso             | Ficha |
|--------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------|-------|
| Fundo Municipal de Saúde | 03011030200372168       | 33903912            | 172000000003<br>150000150000 | 383   |



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 34003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Protocolo 1468835**  
**fls. 121**

Viana, 23 de janeiro de 2025.

**De:** Secretaria de Compras

**Para:** Secretaria de Compras

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Seguem, em anexo, autorização de empenho, empenho e autorização de fornecimento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**POLLIANE BASTOS LESSA1**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003400340032003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA1** em 23/01/2025 16:55

Checksum: **0F241AC144A4B73D666CF44F3B119927443CDF5301F644B98974BB946773FE42**



**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:  
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000027/2025**

|               |                                                                                |                |                     |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Secretaria    | CAMARA MUNICIPAL DE VIANA                                                      | Processo       | 000009/2025         |
| Local (Setor) | CAMARA MUNICIPAL DE VIANA                                                      | Emp. Contábil  | Nº 0000032/2025     |
| Origem        | Inexigibilidade Nº 000001/2025                                                 | Termo/Contrato |                     |
| Dotação       | 001001.0103100012.019.33903900000.1500000000010                                | Ficha-Fonte    | 00012-1500000000010 |
| Fornecedor    | ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOC. SIM                             | CNPJ           | 57.125.353/0001-35  |
| Endereço      | RUA BARAO DO TRIUNFO, 238 - BROOKLIN PAULISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 04602000 | Telefone       | 1126267045          |

| Item  | Lote | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário   | Valor Total |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|------------|-------------|
| 00001 |      | SERVICO DE CONSULTORIA ATUARIAL Contratação de uma empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art. 40 da Constituição Federal de 1988. | UN      | 1          |       | 4.000,0000 | 4.000,00    |

**Total Geral** 4.000,00

Viana/ES, 15/1/2025

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art 40 da Constituição Federal de 1988

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

**Em,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**MUNICIPIO DE VIANA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.427.277/0001-51**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000032/2025**

|             |         |
|-------------|---------|
|             |         |
| FL          | RUBRICA |
| Nº PROCESSO |         |

**O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.**

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000012**  
**Processo : 0000009/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000027/2025**  
**Tipo: Ordinário**  
**Data : 15/01/2025**  
**Valor : 4.000,00**

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA  
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 12421 - ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE S**  
**Bairro : SÃO PAULO**  
**Endereço : Tra AFONSO MARIANO FAGUNDES**  
**Telefone Fixo: 1126267045**  
**Celular:**  
**CNPJ/CPF :57.125.353/0001-35**  
**Cidade : VIANA**  
**UF : ESPIRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

|                       |                   |                          |                 |                         |                   |
|-----------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
| <b>Saldo Anterior</b> | <b>123.860,30</b> | <b>Despesa Empenhada</b> | <b>4.000,00</b> | <b>Saldo Disponível</b> | <b>119.860,30</b> |
|-----------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|

(quatro mil reais)

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação: 0000001/2025**  
**Número/Ano Processo Adm: 0000009/2025**  
**Modalidade : INEXIGIBILIDADE**  
**Classificação : Compras e Serviços**

**Local/Data/Assinaturas**

Viana, 15 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Aroldo Jacobsem  
Técnico Contábil

\_\_\_\_\_  
Joilson Broedel  
Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:  
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000021/2025**

|               |                                                                                |                |                     |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Secretaria    | CAMARA MUNICIPAL DE VIANA                                                      | Processo       | 000009/2025         |
| Local (Setor) | CAMARA MUNICIPAL DE VIANA                                                      | Emp. Contábil  | Nº 0000032/2025     |
| Origem        | Inexigibilidade Nº 000001/2025                                                 | Termo/Contrato |                     |
| Dotação       | 001001.0103100012.019.33903900000.1500000000010                                | Ficha-Fonte    | 00012-1500000000010 |
| Fornecedor    | ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOC. SIM                             | CNPJ           | 57.125.353/0001-35  |
| Endereço      | RUA BARAO DO TRIUNFO, 238 - BROOKLIN PAULISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 04602000 | Telefone       | 1126267045          |

| Item  | Lote | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Marca | Unitário   | Valor Total |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|------------|-------------|
| 00001 |      | SERVICO DE CONSULTORIA ATUARIAL Contratação de uma empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art. 40 da Constituição Federal de 1988. | UN      | 1          |       | 4.000,0000 | 4.000,00    |

**Total Geral** 4.000,00

Viana/ES, 15/1/2025

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art 40 da Constituição Federal de 1988

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega:\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

**Em,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Viana, 06 de março de 2025.

**De:** Secretaria de Compras

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue, em anexo, o cálculo atuarial realizado pela empresa **ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL**, referente ao estudo técnico especializado sobre o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

Diante do exposto, encaminho o presente processo à Secretaria Administrativa para aguardar a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, a fim de viabilizar o pagamento nos termos da contratação por inexigibilidade.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**POLLIANE BASTOS LESSA1**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003700320034003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA1** em **06/03/2025 13:40**

Checksum: **CCDDDD0F52B9E0BCC4874016BEA319B4D59D3CE0554BDE26BAA26663D2EEB4E4D**



CA/019/2025

São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

À

**Câmara Municipal de Viana - ES**

**REF.: ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL**

Encaminhamos o estudo de impacto atuarial decorrente do projeto de ampliação de cargos dos segurados da Câmara Municipal de Viana – ES, elaborado com o objetivo de avaliar os reflexos do cenário proposto sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

**1 - Regimes financeiros utilizados**

**a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)**

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

**b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)**

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.



## Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

### O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

## Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

| Benefícios                                                   | Regime Financeiro | Método de Financiamento |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória | CAP               | PUC                     |
| Aposentadoria por Invalidez                                  | RCC               | -                       |
| Pensão por Morte de ativo                                    | RCC               | -                       |
| Pensão por Morte de aposentado                               | CAP               | PUC                     |
| Pensão por Morte de inválido                                 | CAP               | PUC                     |

## 2 - HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 20/01/2025.





## Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

### a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no Anexo 10.

### b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no Anexo 10.

### c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

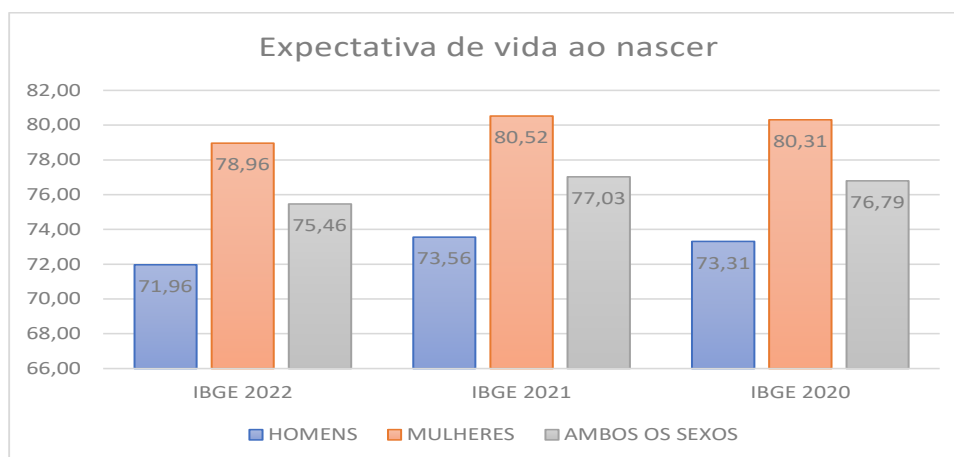
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no Anexo 10.

### d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no Anexo 10.

### e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.,



### **Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas**

A notação básica a seguir mencionada, esta detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta.

#### **a) Rotatividade**

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

| Idade x          | $q_s^x$ |
|------------------|---------|
| até 50 anos      | 1,00%   |
| acima de 50 anos | 0,00%   |

#### **b) Expectativa de reposição de segurados ativos**

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

### **Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas**

#### **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.



### Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

### Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no Anexo 7.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Obs. 2: Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções



atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item 5.9 Considerações Gerais, adiante.

### **Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria**

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

b.1) Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item 3.2.

b.2) Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

b.3) Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).

b.4) Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração.

### **Composição do grupo familiar**

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:



- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

### **Compensação financeira entre regimes**

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:



| valor % aplicado sobre o VABF | Data focal da avaliação |
|-------------------------------|-------------------------|
| 10%                           | 31/12/2019              |
| 9%                            | 31/12/2020              |
| 8%                            | 31/12/2021              |
| 7%                            | 31/12/2022              |
| 6%                            | 31/12/2023              |
| 5%                            | 31/12/2024 e próximas   |

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

### **Demais premissas e hipóteses**

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$





Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

### **3 - Considerações gerais**

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevivência média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP



nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo. Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.
- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.
- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.



| HIPÓTESES BIOMÉTRICAS                             |                                                                                                                                                                                        | DRAA 2024 - base dez/2023  | DRAA 2025 - base dez/2024                                                                                                                                                              |                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Tábua de Entrada em Invalidez                     | Alvaro Vindas                                                                                                                                                                          |                            | Alvaro Vindas                                                                                                                                                                          |                            |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos                 | Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo                                                                                                                    |                            | Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo                                                                                                                    |                            |
| Tábua de Mortalidade Geral                        | Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo                                                                                                                    |                            | Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo                                                                                                                    |                            |
| Tábua de Morbidez                                 | não aplicável                                                                                                                                                                          |                            | não aplicável                                                                                                                                                                          |                            |
| HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS                            |                                                                                                                                                                                        | DRAA 2024 - base dez/2023  | DRAA 2025 - base dez/2024                                                                                                                                                              |                            |
| Composição da Família de Servidores e Aposentados | pelo real                                                                                                                                                                              |                            | pelo real                                                                                                                                                                              |                            |
| Entrada em Aposentadoria                          | pelo real                                                                                                                                                                              |                            | pelo real                                                                                                                                                                              |                            |
| Geração Futura de Novos Entrantes                 | pelo banco de dados, com reposição de 1:1                                                                                                                                              |                            | pelo banco de dados, com reposição de 1:1                                                                                                                                              |                            |
| Rotatividade / "Turn-over"                        | Em relação ao vínculo de emprego                                                                                                                                                       |                            | Em relação ao vínculo de emprego                                                                                                                                                       |                            |
|                                                   | Idade x                                                                                                                                                                                | q <sub>x</sub> S Calculado | Idade x                                                                                                                                                                                | q <sub>x</sub> S Calculado |
|                                                   | Até 25                                                                                                                                                                                 | 1%                         | Até 25                                                                                                                                                                                 | 1%                         |
|                                                   | De 26 a 30                                                                                                                                                                             | 1%                         | De 26 a 30                                                                                                                                                                             | 1%                         |
|                                                   | De 31 a 40                                                                                                                                                                             | 1%                         | De 31 a 40                                                                                                                                                                             | 1%                         |
|                                                   | De 41 a 50                                                                                                                                                                             | 1%                         | De 41 a 50                                                                                                                                                                             | 1%                         |
|                                                   | De 51 a 60                                                                                                                                                                             | 0%                         | De 51 a 60                                                                                                                                                                             | 0%                         |
|                                                   | Acima de 60                                                                                                                                                                            | 0%                         | Acima de 60                                                                                                                                                                            | 0%                         |
| HIPÓTESES ECONÔMICAS                              |                                                                                                                                                                                        | DRAA 2024 - base dez/2023  | DRAA 2025 - base dez/2024                                                                                                                                                              |                            |
| Inflação Futura                                   | 0,00%                                                                                                                                                                                  |                            | 0,00%                                                                                                                                                                                  |                            |
| Projeção de Crescimento Real dos Salários         | 1,00%                                                                                                                                                                                  |                            | 1,00%                                                                                                                                                                                  |                            |
| Projeção de Crescimento Real dos Benefícios       | 0,00%                                                                                                                                                                                  |                            | 0,00%                                                                                                                                                                                  |                            |
| Indexador                                         | Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador |                            | Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador |                            |
| Fator de Determinação do:                         |                                                                                                                                                                                        |                            |                                                                                                                                                                                        |                            |
| Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários         | 0,98%                                                                                                                                                                                  |                            | 0,98%                                                                                                                                                                                  |                            |
| Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios       | 0,98%                                                                                                                                                                                  |                            | 0,98%                                                                                                                                                                                  |                            |
| HIPÓTESE FINANCEIRA                               |                                                                                                                                                                                        | DRAA 2024 - base dez/2023  | DRAA 2025 - base dez/2024                                                                                                                                                              |                            |
| Taxa Real Anual de Juros                          | Fundo em Capitalização: 4,96%                                                                                                                                                          |                            | Fundo em Capitalização: 5,19%                                                                                                                                                          |                            |
|                                                   | Fundo em Repartição: 4,66%                                                                                                                                                             |                            | Fundo em Repartição: 4,68%                                                                                                                                                             |                            |



#### 4- Banco de Dados

A análise contempla um quadro com 13 (treze) servidores em atividade e suas Provisões Matemáticas de Benefícios à Conceder, com a atual configuração composta por 11 (onze) servidores em atividade, permitindo uma visão detalhada dos efeitos dessa alteração nas obrigações previdenciárias futuras.

Para a simulação, foi utilizado a média salarial dos demais servidores em atividade da Câmara Municipal de Viana, além da idade média de 35 anos, sendo 01 (um) servidor do sexo masculino e 01 (um) servidor do sexo feminino, conforme demonstrado nos Histogramas. Conforme abaixo:

- Média salarial: R\$ 2.981,00
- Idade média: 36 anos
- Sexo: 01 masculino e 01 feminino

#### 1. CENÁRIO ATUAL

Os dados obtidos na data base deste Estudo Atuarial foram os seguintes:

| BENEFÍCIOS A CONCEDER | VABF                | VACF                | PROVISÃO MATEMÁTICA |
|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Servidores Ativos     | 1 603 894,11        | 1 328 849,71        | 275 044,40          |
| <b>SUBTOTAL</b>       | <b>1 603 894,11</b> | <b>1 328 849,71</b> | <b>275 044,40</b>   |

#### 2. CENÁRIO COM A AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

Os dados obtidos na data base deste Estudo Atuarial foram os seguintes:

| BENEFÍCIOS A CONCEDER | VABF                | VACF                | PROVISÃO MATEMÁTICA |
|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Servidores Ativos     | 1 871 298,91        | 1 595 317,34        | 275 981,57          |
| <b>SUBTOTAL</b>       | <b>1 871 298,91</b> | <b>1 595 317,34</b> | <b>275 981,57</b>   |



### 3. IMPACTO ATUARIAL

A proposta para ampliação de cargos dos segurados da Câmara Municipal de Viana gera um impacto atuarial de R\$ 937,17 no Plano Previdenciário.

Atenciosamente,



ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL

Richard Dutzmann

Atuário Diretor



Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - ATUAL

| Ano da Aposentadoria | Número de Servidores | Vencimentos      | (Valores em R\$) |                 | (Valores em R\$)        |                   |
|----------------------|----------------------|------------------|------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
|                      |                      |                  | Provento Mensal  |                 | Valor Atual do Provento |                   |
|                      |                      |                  | Projetada        | Proporcional    | Projetada               | Proporcional      |
| 2025                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2026                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2027                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2028                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2029                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2030                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2031                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2032                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2033                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2034                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2035                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2036                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2037                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2038                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2039                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2040                 | 1                    | 3 694,21         | 4 295,98         | 1 189,22        | 227 714,44              | 63 036,18         |
| 2041                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2042                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2043                 | 1                    | 3 726,21         | 4 483,04         | 1 067,15        | 262 431,66              | 62 469,50         |
| 2044                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2045                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2046                 | 1                    | 3 232,00         | 4 006,28         | 365,48          | 194 189,25              | 17 715,51         |
| 2047                 | 1                    | 3 726,21         | 4 645,77         | 964,22          | 217 222,20              | 45 083,85         |
| 2048                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2049                 | 1                    | 1 412,00         | 1 797,33         | 343,01          | 74 114,34               | 14 144,17         |
| 2050                 | 2                    | 6 464,00         | 8 337,90         | 652,04          | 314 660,39              | 24 603,12         |
| 2051                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2052                 | 1                    | 3 726,21         | 4 919,33         | 846,90          | 112 207,26              | 19 317,40         |
| 2053                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2054                 | 1                    | 1 468,00         | 1 963,93         | 321,21          | 46 157,25               | 7 549,27          |
| 2055                 | 1                    | 3 726,21         | 5 039,05         | 809,50          | 116 590,41              | 18 729,74         |
| 2056                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2057                 | 1                    | 1 616,00         | 2 238,55         | 138,91          | 38 606,89               | 2 395,65          |
| 2058                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2059                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2060                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2061                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2062                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2063                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2064                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2065                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2066                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2067                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2068                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2069                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2070                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2071                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2072                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2073                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2074                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>         | <b>11</b>            | <b>32 791,05</b> | <b>41 727,16</b> | <b>6 697,64</b> | <b>1 603 894,11</b>     | <b>275 044,40</b> |





Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - PROPOSTO

(Valores em R\$)

| Ano da Aposentadoria | Número de Servidores | Vencimentos      | Provento Mensal  |                 | Valor Atual do Provento |                   |
|----------------------|----------------------|------------------|------------------|-----------------|-------------------------|-------------------|
|                      |                      |                  | Projetada        | Proporcional    | Projetada               | Proporcional      |
| 2025                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2026                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2027                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2028                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2029                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2030                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2031                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2032                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2033                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2034                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2035                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2036                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2037                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2038                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2039                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2040                 | 1                    | 3 694,21         | 4 295,98         | 1 189,22        | 227 714,44              | 63 036,18         |
| 2041                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2042                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2043                 | 1                    | 3 726,21         | 4 483,04         | 1 067,15        | 262 431,66              | 62 469,50         |
| 2044                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2045                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2046                 | 1                    | 3 232,00         | 4 006,28         | 365,48          | 194 189,25              | 17 715,51         |
| 2047                 | 2                    | 6 707,21         | 8 362,43         | 978,14          | 391 001,83              | 45 734,71         |
| 2048                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2049                 | 1                    | 1 412,00         | 1 797,33         | 343,01          | 74 114,34               | 14 144,17         |
| 2050                 | 2                    | 6 464,00         | 8 337,90         | 652,04          | 314 660,39              | 24 603,12         |
| 2051                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2052                 | 2                    | 6 707,21         | 8 825,57         | 858,85          | 205 832,44              | 19 603,71         |
| 2053                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2054                 | 1                    | 1 468,00         | 1 963,93         | 321,21          | 46 157,25               | 7 549,27          |
| 2055                 | 1                    | 3 726,21         | 5 039,05         | 809,50          | 116 590,41              | 18 729,74         |
| 2056                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2057                 | 1                    | 1 616,00         | 2 238,55         | 138,91          | 38 606,89               | 2 395,65          |
| 2058                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2059                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2060                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2061                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2062                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2063                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2064                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2065                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2066                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2067                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2068                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2069                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2070                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2071                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2072                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2073                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| 2074                 | 0                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00                    | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>         | <b>13</b>            | <b>38 753,05</b> | <b>49 350,06</b> | <b>6 723,51</b> | <b>1 871 298,91</b>     | <b>275 981,57</b> |



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - ATUAL**

(Homens e Mulheres)

| Faixa em Múltiplos Salários | Número de Partic. | Relação a Quantidade |         | Relação a Fl.Vencto |         | Faixa em Múltiplos Salários | Número de Partic. | Relação a Quantidade |         | Relação a Fl.Vencto |         |
|-----------------------------|-------------------|----------------------|---------|---------------------|---------|-----------------------------|-------------------|----------------------|---------|---------------------|---------|
|                             |                   | % Partic.            | % Acum. | % Partic.           | % Acum. |                             |                   | % Partic.            | % Acum. | % Partic.           | % Acum. |
| 0 a 1                       | 1                 | 9,09                 | 9,09    | 4,31                | 4,31    | 60 a 61                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 1 a 2                       | 2                 | 18,18                | 27,27   | 9,41                | 13,71   | 61 a 62                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 2 a 3                       | 8                 | 72,73                | 100,00  | 86,29               | 100,00  | 62 a 63                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 3 a 4                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 63 a 64                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 4 a 5                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 64 a 65                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 5 a 6                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 65 a 66                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 6 a 7                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 66 a 67                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 7 a 8                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 67 a 68                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 8 a 9                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 68 a 69                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 9 a 10                      | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 69 a 70                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 10 a 11                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 70 a 71                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 11 a 12                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 71 a 72                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 12 a 13                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 72 a 73                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 13 a 14                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 73 a 74                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 14 a 15                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 74 a 75                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 15 a 16                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 75 a 76                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 16 a 17                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 76 a 77                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 17 a 18                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 77 a 78                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 18 a 19                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 78 a 79                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 19 a 20                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 79 a 80                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 20 a 21                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 80 a 81                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 21 a 22                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 81 a 82                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 22 a 23                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 82 a 83                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 23 a 24                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 83 a 84                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 24 a 25                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 84 a 85                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 25 a 26                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 85 a 86                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 26 a 27                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 86 a 87                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 27 a 28                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 87 a 88                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 28 a 29                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 88 a 89                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 29 a 30                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 89 a 90                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 30 a 31                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 90 a 91                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 31 a 32                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 91 a 92                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 32 a 33                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 92 a 93                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 33 a 34                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 93 a 94                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 34 a 35                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 94 a 95                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 35 a 36                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 95 a 96                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 36 a 37                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 96 a 97                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 37 a 38                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 97 a 98                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 38 a 39                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 98 a 99                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 39 a 40                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 99 a 100                    | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 40 a 41                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 100 a 101                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 41 a 42                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 101 a 102                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 42 a 43                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 102 a 103                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 43 a 44                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 103 a 104                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 44 a 45                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 104 a 105                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 45 a 46                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 105 a 106                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 46 a 47                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 106 a 107                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 47 a 48                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 107 a 108                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 48 a 49                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 108 a 109                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 49 a 50                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 109 a 110                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 50 a 51                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 110 a 111                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 51 a 52                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 111 a 112                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 52 a 53                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 112 a 113                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 53 a 54                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 113 a 114                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 54 a 55                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 114 a 115                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 55 a 56                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 115 a 116                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 56 a 57                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 116 a 117                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 57 a 58                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 117 a 118                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 58 a 59                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 118 a 119                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 59 a 60                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 119 a 120                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
|                             |                   |                      |         |                     |         | + de 120                    | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 32 791,05

Vencimento Médio: R\$ 2 981,00



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - PROPOSTO

(Homens e Mulheres)

| Faixa em Múltiplos Salários | Número de Partic. | Relação a Quantidade |         | Relação a Fl.Vencto |         | Faixa em Múltiplos Salários | Número de Partic. | Relação a Quantidade |         | Relação a Fl.Vencto |         |
|-----------------------------|-------------------|----------------------|---------|---------------------|---------|-----------------------------|-------------------|----------------------|---------|---------------------|---------|
|                             |                   | % Partic.            | % Acum. | % Partic.           | % Acum. |                             |                   | % Partic.            | % Acum. | % Partic.           | % Acum. |
| 0 a 1                       | 1                 | 7,69                 | 7,69    | 3,64                | 3,64    | 60 a 61                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 1 a 2                       | 2                 | 15,38                | 23,08   | 7,96                | 11,60   | 61 a 62                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 2 a 3                       | 10                | 76,92                | 100,00  | 88,40               | 100,00  | 62 a 63                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 3 a 4                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 63 a 64                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 4 a 5                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 64 a 65                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 5 a 6                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 65 a 66                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 6 a 7                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 66 a 67                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 7 a 8                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 67 a 68                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 8 a 9                       | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 68 a 69                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 9 a 10                      | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 69 a 70                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 10 a 11                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 70 a 71                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 11 a 12                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 71 a 72                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 12 a 13                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 72 a 73                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 13 a 14                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 73 a 74                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 14 a 15                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 74 a 75                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 15 a 16                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 75 a 76                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 16 a 17                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 76 a 77                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 17 a 18                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 77 a 78                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 18 a 19                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 78 a 79                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 19 a 20                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 79 a 80                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 20 a 21                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 80 a 81                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 21 a 22                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 81 a 82                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 22 a 23                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 82 a 83                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 23 a 24                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 83 a 84                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 24 a 25                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 84 a 85                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 25 a 26                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 85 a 86                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 26 a 27                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 86 a 87                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 27 a 28                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 87 a 88                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 28 a 29                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 88 a 89                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 29 a 30                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 89 a 90                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 30 a 31                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 90 a 91                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 31 a 32                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 91 a 92                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 32 a 33                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 92 a 93                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 33 a 34                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 93 a 94                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 34 a 35                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 94 a 95                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 35 a 36                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 95 a 96                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 36 a 37                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 96 a 97                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 37 a 38                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 97 a 98                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 38 a 39                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 98 a 99                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 39 a 40                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 99 a 100                    | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 40 a 41                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 100 a 101                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 41 a 42                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 101 a 102                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 42 a 43                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 102 a 103                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 43 a 44                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 103 a 104                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 44 a 45                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 104 a 105                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 45 a 46                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 105 a 106                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 46 a 47                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 106 a 107                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 47 a 48                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 107 a 108                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 48 a 49                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 108 a 109                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 49 a 50                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 109 a 110                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 50 a 51                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 110 a 111                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 51 a 52                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 111 a 112                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 52 a 53                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 112 a 113                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 53 a 54                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 113 a 114                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 54 a 55                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 114 a 115                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 55 a 56                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 115 a 116                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 56 a 57                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 116 a 117                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 57 a 58                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 117 a 118                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 58 a 59                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 118 a 119                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 59 a 60                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 119 a 120                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
|                             |                   |                      |         |                     |         | + de 120                    | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 38 753,05

Vencimento Médio: R\$ 2 981,00



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - ATUAL

| Tempo Pref.<br>em Anos | Servidores |       |               | Vencimentos      |       |               |                 |
|------------------------|------------|-------|---------------|------------------|-------|---------------|-----------------|
|                        | Número     | %     | % Acumulado   | Na Faixa         | %     | % Acumulado   | Médio           |
| 0                      | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 1                      | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 2                      | 4          | 36,36 | 36,36         | 11 312,00        | 34,50 | 34,50         | 2 828,00        |
| 3                      | 0          | 0,00  | 36,36         | 0,00             | 0,00  | 34,50         | 0,00            |
| 4                      | 0          | 0,00  | 36,36         | 0,00             | 0,00  | 34,50         | 0,00            |
| 5                      | 7          | 63,64 | 100,00        | 21 479,05        | 65,50 | 100,00        | 3 068,44        |
| 6                      | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 7                      | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 8                      | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 9                      | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 10                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 11                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 12                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 13                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 14                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 15                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 16                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 17                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 18                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 19                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 20                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 21                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 22                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 23                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 24                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 25                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 26                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 27                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 28                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 29                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 30                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 31                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 32                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 33                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 34                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 35                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 36                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 37                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 38                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 39                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 40                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 41                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 42                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 43                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 44                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 45                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 46                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 47                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 48                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 49                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 50                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>           | <b>11</b>  |       | <b>100,00</b> | <b>32 791,05</b> |       | <b>100,00</b> | <b>2 981,00</b> |

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 3,91 anos



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - PROPOSTO

(Homens e Mulheres)

| Tempo Pref.<br>em Anos | Servidores |       |               | Vencimentos      |       |               |                 |
|------------------------|------------|-------|---------------|------------------|-------|---------------|-----------------|
|                        | Número     | %     | % Acumulado   | Na Faixa         | %     | % Acumulado   | Médio           |
| 0                      | 2          | 15,38 | 15,38         | 5 962,00         | 15,38 | 15,38         | 2 981,00        |
| 1                      | 0          | 0,00  | 15,38         | 0,00             | 0,00  | 15,38         | 0,00            |
| 2                      | 4          | 30,77 | 46,15         | 11 312,00        | 29,19 | 44,57         | 2 828,00        |
| 3                      | 0          | 0,00  | 46,15         | 0,00             | 0,00  | 44,57         | 0,00            |
| 4                      | 0          | 0,00  | 46,15         | 0,00             | 0,00  | 44,57         | 0,00            |
| 5                      | 7          | 53,85 | 100,00        | 21 479,05        | 55,43 | 100,00        | 3 068,44        |
| 6                      | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 7                      | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 8                      | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 9                      | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 10                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 11                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 12                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 13                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 14                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 15                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 16                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 17                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 18                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 19                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 20                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 21                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 22                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 23                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 24                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 25                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 26                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 27                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 28                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 29                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 30                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 31                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 32                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 33                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 34                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 35                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 36                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 37                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 38                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 39                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 40                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 41                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 42                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 43                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 44                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 45                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 46                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 47                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 48                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 49                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 50                     | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>           | <b>13</b>  |       | <b>100,00</b> | <b>38 753,05</b> |       | <b>100,00</b> | <b>2 981,00</b> |

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 3,31 anos



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - ATUAL

| Anos para Aposentar | Servidores |       |               | Vencimentos      |       |               |                 |
|---------------------|------------|-------|---------------|------------------|-------|---------------|-----------------|
|                     | Número     | %     | % Acumulado   | Na Faixa         | %     | % Acumulado   | Médio           |
| 0                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 1                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 2                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 3                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 4                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 5                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 6                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 7                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 8                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 9                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 10                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 11                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 12                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 13                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 14                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 15                  | 1          | 9,09  | 9,09          | 3 694,21         | 11,27 | 11,27         | 3 694,21        |
| 16                  | 0          | 0,00  | 9,09          | 0,00             | 0,00  | 11,27         | 0,00            |
| 17                  | 0          | 0,00  | 9,09          | 0,00             | 0,00  | 11,27         | 0,00            |
| 18                  | 1          | 9,09  | 18,18         | 3 726,21         | 11,36 | 22,63         | 3 726,21        |
| 19                  | 0          | 0,00  | 18,18         | 0,00             | 0,00  | 22,63         | 0,00            |
| 20                  | 0          | 0,00  | 18,18         | 0,00             | 0,00  | 22,63         | 0,00            |
| 21                  | 1          | 9,09  | 27,27         | 3 232,00         | 9,86  | 32,49         | 3 232,00        |
| 22                  | 1          | 9,09  | 36,36         | 3 726,21         | 11,36 | 43,85         | 3 726,21        |
| 23                  | 0          | 0,00  | 36,36         | 0,00             | 0,00  | 43,85         | 0,00            |
| 24                  | 1          | 9,09  | 45,45         | 1 412,00         | 4,31  | 48,16         | 1 412,00        |
| 25                  | 2          | 18,18 | 63,64         | 6 464,00         | 19,71 | 67,87         | 3 232,00        |
| 26                  | 0          | 0,00  | 63,64         | 0,00             | 0,00  | 67,87         | 0,00            |
| 27                  | 1          | 9,09  | 72,73         | 3 726,21         | 11,36 | 79,23         | 3 726,21        |
| 28                  | 0          | 0,00  | 72,73         | 0,00             | 0,00  | 79,23         | 0,00            |
| 29                  | 1          | 9,09  | 81,82         | 1 468,00         | 4,48  | 83,71         | 1 468,00        |
| 30                  | 1          | 9,09  | 90,91         | 3 726,21         | 11,36 | 95,07         | 3 726,21        |
| 31                  | 0          | 0,00  | 90,91         | 0,00             | 0,00  | 95,07         | 0,00            |
| 32                  | 1          | 9,09  | 100,00        | 1 616,00         | 4,93  | 100,00        | 1 616,00        |
| 33                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 34                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 35                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 36                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 37                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 38                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 39                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 40                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 41                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 42                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 43                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 44                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 45                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 46                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 47                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 48                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 49                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 50                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>        | <b>11</b>  |       | <b>100,00</b> | <b>32 791,05</b> |       | <b>100,00</b> | <b>2 981,00</b> |

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

24,36 anos





DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - PROPOSTO

| Anos para Aposentar | Servidores |       |               | Vencimentos      |       |               |                 |
|---------------------|------------|-------|---------------|------------------|-------|---------------|-----------------|
|                     | Número     | %     | % Acumulado   | Na Faixa         | %     | % Acumulado   | Médio           |
| 0                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 1                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 2                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 3                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 4                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 5                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 6                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 7                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 8                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 9                   | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 10                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 11                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 12                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 13                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 14                  | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 15                  | 1          | 7,69  | 7,69          | 3 694,21         | 9,53  | 9,53          | 3 694,21        |
| 16                  | 0          | 0,00  | 7,69          | 0,00             | 0,00  | 9,53          | 0,00            |
| 17                  | 0          | 0,00  | 7,69          | 0,00             | 0,00  | 9,53          | 0,00            |
| 18                  | 1          | 7,69  | 15,38         | 3 726,21         | 9,62  | 19,15         | 3 726,21        |
| 19                  | 0          | 0,00  | 15,38         | 0,00             | 0,00  | 19,15         | 0,00            |
| 20                  | 0          | 0,00  | 15,38         | 0,00             | 0,00  | 19,15         | 0,00            |
| 21                  | 1          | 7,69  | 23,08         | 3 232,00         | 8,34  | 27,49         | 3 232,00        |
| 22                  | 2          | 15,38 | 38,46         | 6 707,21         | 17,31 | 44,80         | 3 353,61        |
| 23                  | 0          | 0,00  | 38,46         | 0,00             | 0,00  | 44,80         | 0,00            |
| 24                  | 1          | 7,69  | 46,15         | 1 412,00         | 3,64  | 48,44         | 1 412,00        |
| 25                  | 2          | 15,38 | 61,54         | 6 464,00         | 16,68 | 65,12         | 3 232,00        |
| 26                  | 0          | 0,00  | 61,54         | 0,00             | 0,00  | 65,12         | 0,00            |
| 27                  | 2          | 15,38 | 76,92         | 6 707,21         | 17,31 | 82,43         | 3 353,61        |
| 28                  | 0          | 0,00  | 76,92         | 0,00             | 0,00  | 82,43         | 0,00            |
| 29                  | 1          | 7,69  | 84,62         | 1 468,00         | 3,79  | 86,21         | 1 468,00        |
| 30                  | 1          | 7,69  | 92,31         | 3 726,21         | 9,62  | 95,83         | 3 726,21        |
| 31                  | 0          | 0,00  | 92,31         | 0,00             | 0,00  | 95,83         | 0,00            |
| 32                  | 1          | 7,69  | 100,00        | 1 616,00         | 4,17  | 100,00        | 1 616,00        |
| 33                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 34                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 35                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 36                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 37                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 38                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 39                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 40                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 41                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 42                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 43                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 44                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 45                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 46                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 47                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 48                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 49                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 50                  | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>        | <b>13</b>  |       | <b>100,00</b> | <b>38 753,05</b> |       | <b>100,00</b> | <b>2 981,00</b> |

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

24,38 anos



**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - ATUAL**

(Homens e Mulheres)

| Idade        | Servidores |       |               | Vencimentos      |       |               |                 |
|--------------|------------|-------|---------------|------------------|-------|---------------|-----------------|
|              | Número     | %     | % Acumulado   | Na Faixa         | %     | % Acumulado   | Médio           |
| 16           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 17           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 18           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 19           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 20           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 21           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 22           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 23           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 24           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 25           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 26           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 27           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 28           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 29           | 1          | 9,09  | 9,09          | 3 726,21         | 11,36 | 11,36         | 3 726,21        |
| 30           | 0          | 0,00  | 9,09          | 0,00             | 0,00  | 11,36         | 0,00            |
| 31           | 1          | 9,09  | 18,18         | 1 616,00         | 4,93  | 16,29         | 1 616,00        |
| 32           | 1          | 9,09  | 27,27         | 1 468,00         | 4,48  | 20,77         | 1 468,00        |
| 33           | 0          | 0,00  | 27,27         | 0,00             | 0,00  | 20,77         | 0,00            |
| 34           | 2          | 18,18 | 45,45         | 6 464,00         | 19,71 | 40,48         | 3 232,00        |
| 35           | 1          | 9,09  | 54,55         | 1 412,00         | 4,31  | 44,79         | 1 412,00        |
| 36           | 0          | 0,00  | 54,55         | 0,00             | 0,00  | 44,79         | 0,00            |
| 37           | 2          | 18,18 | 72,73         | 7 452,42         | 22,73 | 67,51         | 3 726,21        |
| 38           | 1          | 9,09  | 81,82         | 3 232,00         | 9,86  | 77,37         | 3 232,00        |
| 39           | 0          | 0,00  | 81,82         | 0,00             | 0,00  | 77,37         | 0,00            |
| 40           | 0          | 0,00  | 81,82         | 0,00             | 0,00  | 77,37         | 0,00            |
| 41           | 1          | 9,09  | 90,91         | 3 726,21         | 11,36 | 88,73         | 3 726,21        |
| 42           | 0          | 0,00  | 90,91         | 0,00             | 0,00  | 88,73         | 0,00            |
| 43           | 0          | 0,00  | 90,91         | 0,00             | 0,00  | 88,73         | 0,00            |
| 44           | 0          | 0,00  | 90,91         | 0,00             | 0,00  | 88,73         | 0,00            |
| 45           | 0          | 0,00  | 90,91         | 0,00             | 0,00  | 88,73         | 0,00            |
| 46           | 0          | 0,00  | 90,91         | 0,00             | 0,00  | 88,73         | 0,00            |
| 47           | 0          | 0,00  | 90,91         | 0,00             | 0,00  | 88,73         | 0,00            |
| 48           | 0          | 0,00  | 90,91         | 0,00             | 0,00  | 88,73         | 0,00            |
| 49           | 1          | 9,09  | 100,00        | 3 694,21         | 11,27 | 100,00        | 3 694,21        |
| 50           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 51           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 52           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 53           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 54           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 55           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 56           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 57           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 58           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 59           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 60           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 61           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 62           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 63           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 64           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 65           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 66           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 67           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 68           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 69           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 70           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| >70          | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| <b>TOTAL</b> | <b>11</b>  |       | <b>100,00</b> | <b>32 791,05</b> |       | <b>100,00</b> | <b>2 981,00</b> |

IDADE MÉDIA: 36,57 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9977

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 0



**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - PROPOSTO**

**(Homens e Mulheres)**

| Idade        | Servidores |       |               | Vencimentos      |       |               |                 |
|--------------|------------|-------|---------------|------------------|-------|---------------|-----------------|
|              | Número     | %     | % Acumulado   | Na Faixa         | %     | % Acumulado   | Médio           |
| 16           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 17           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 18           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 19           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 20           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 21           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 22           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 23           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 24           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 25           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 26           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 27           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 28           | 0          | 0,00  | 0,00          | 0,00             | 0,00  | 0,00          | 0,00            |
| 29           | 1          | 7,69  | 7,69          | 3 726,21         | 9,62  | 9,62          | 3 726,21        |
| 30           | 0          | 0,00  | 7,69          | 0,00             | 0,00  | 9,62          | 0,00            |
| 31           | 1          | 7,69  | 15,38         | 1 616,00         | 4,17  | 13,79         | 1 616,00        |
| 32           | 1          | 7,69  | 23,08         | 1 468,00         | 3,79  | 17,57         | 1 468,00        |
| 33           | 0          | 0,00  | 23,08         | 0,00             | 0,00  | 17,57         | 0,00            |
| 34           | 2          | 15,38 | 38,46         | 6 464,00         | 16,68 | 34,25         | 3 232,00        |
| 35           | 1          | 7,69  | 46,15         | 1 412,00         | 3,64  | 37,90         | 1 412,00        |
| 36           | 0          | 0,00  | 46,15         | 0,00             | 0,00  | 37,90         | 0,00            |
| 37           | 4          | 30,77 | 76,92         | 13 414,42        | 34,62 | 72,51         | 3 353,61        |
| 38           | 1          | 7,69  | 84,62         | 3 232,00         | 8,34  | 80,85         | 3 232,00        |
| 39           | 0          | 0,00  | 84,62         | 0,00             | 0,00  | 80,85         | 0,00            |
| 40           | 0          | 0,00  | 84,62         | 0,00             | 0,00  | 80,85         | 0,00            |
| 41           | 1          | 7,69  | 92,31         | 3 726,21         | 9,62  | 90,47         | 3 726,21        |
| 42           | 0          | 0,00  | 92,31         | 0,00             | 0,00  | 90,47         | 0,00            |
| 43           | 0          | 0,00  | 92,31         | 0,00             | 0,00  | 90,47         | 0,00            |
| 44           | 0          | 0,00  | 92,31         | 0,00             | 0,00  | 90,47         | 0,00            |
| 45           | 0          | 0,00  | 92,31         | 0,00             | 0,00  | 90,47         | 0,00            |
| 46           | 0          | 0,00  | 92,31         | 0,00             | 0,00  | 90,47         | 0,00            |
| 47           | 0          | 0,00  | 92,31         | 0,00             | 0,00  | 90,47         | 0,00            |
| 48           | 0          | 0,00  | 92,31         | 0,00             | 0,00  | 90,47         | 0,00            |
| 49           | 1          | 7,69  | 100,00        | 3 694,21         | 9,53  | 100,00        | 3 694,21        |
| 50           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 51           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 52           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 53           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 54           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 55           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 56           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 57           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 58           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 59           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 60           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 61           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 62           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 63           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 64           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 65           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 66           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 67           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 68           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 69           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| 70           | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| >70          | 0          | 0,00  | 100,00        | 0,00             | 0,00  | 100,00        | 0,00            |
| <b>TOTAL</b> | <b>13</b>  |       | <b>100,00</b> | <b>38 753,05</b> |       | <b>100,00</b> | <b>2 981,00</b> |

IDADE MÉDIA: 36,75 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9977

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 0



## Tábuas em geral

| TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS |         |            |       |          |            |       |                |            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------|------------|-------|----------------|------------|-------|
| Idades<br>Exatas<br>(x)                                                     | HOMENS  |            |       | MULHERES |            |       | AMBOS OS SEXOS |            |       |
|                                                                             | $l_x$   | $nq_x$     | $e_x$ | $l_x$    | $nq_x$     | $e_x$ | $l_x$          | $nq_x$     | $e_x$ |
| 0                                                                           | 100.000 | 0,01394032 | 71,96 | 100.000  | 0,01168638 | 78,96 | 100.000        | 0,01283970 | 75,46 |
| 1                                                                           | 98.606  | 0,00093524 | 71,98 | 98.831   | 0,00086714 | 78,89 | 98.716         | 0,00089594 | 75,44 |
| 2                                                                           | 98.514  | 0,00071899 | 71,05 | 98.746   | 0,00063078 | 77,96 | 98.628         | 0,00067587 | 74,51 |
| 3                                                                           | 98.443  | 0,00055583 | 70,10 | 98.683   | 0,00046448 | 77,01 | 98.561         | 0,00051379 | 73,56 |
| 4                                                                           | 98.388  | 0,00043479 | 69,14 | 98.638   | 0,00035084 | 76,05 | 98.510         | 0,00039694 | 72,60 |
| 5                                                                           | 98.345  | 0,00034678 | 68,17 | 98.603   | 0,00027575 | 75,07 | 98.471         | 0,00031472 | 71,63 |
| 6                                                                           | 98.311  | 0,00028476 | 67,19 | 98.576   | 0,00022887 | 74,09 | 98.440         | 0,00025902 | 70,65 |
| 7                                                                           | 98.283  | 0,00024328 | 66,21 | 98.553   | 0,00020277 | 73,11 | 98.415         | 0,00022363 | 69,67 |
| 8                                                                           | 98.259  | 0,00021877 | 65,22 | 98.533   | 0,00019210 | 72,13 | 98.393         | 0,00020427 | 68,68 |
| 9                                                                           | 98.238  | 0,00020948 | 64,24 | 98.514   | 0,00019402 | 71,14 | 98.373         | 0,00019878 | 67,70 |
| 10                                                                          | 98.217  | 0,00021608 | 63,25 | 98.495   | 0,00020646 | 70,15 | 98.353         | 0,00020695 | 66,71 |
| 11                                                                          | 98.196  | 0,00024218 | 62,27 | 98.475   | 0,00022838 | 69,17 | 98.333         | 0,00023087 | 65,72 |
| 12                                                                          | 98.172  | 0,00029542 | 61,28 | 98.452   | 0,00025868 | 68,18 | 98.310         | 0,00027493 | 64,74 |
| 13                                                                          | 98.143  | 0,00039015 | 60,30 | 98.427   | 0,00029593 | 67,20 | 98.283         | 0,00034661 | 63,76 |
| 14                                                                          | 98.105  | 0,00054643 | 59,32 | 98.398   | 0,00033857 | 66,22 | 98.249         | 0,00045461 | 62,78 |
| 15                                                                          | 98.051  | 0,00078962 | 58,35 | 98.364   | 0,00038434 | 65,24 | 98.204         | 0,00060729 | 61,81 |
| 16                                                                          | 97.974  | 0,00113173 | 57,40 | 98.327   | 0,00043118 | 64,27 | 98.145         | 0,00080397 | 60,84 |
| 17                                                                          | 97.863  | 0,00155032 | 56,46 | 98.284   | 0,00047686 | 63,30 | 98.066         | 0,00102861 | 59,89 |
| 18                                                                          | 97.711  | 0,00198246 | 55,55 | 98.237   | 0,00051971 | 62,33 | 97.965         | 0,00125231 | 58,95 |
| 19                                                                          | 97.518  | 0,00233505 | 54,66 | 98.186   | 0,00055852 | 61,36 | 97.842         | 0,00143831 | 58,03 |
| 20                                                                          | 97.290  | 0,00256261 | 53,79 | 98.131   | 0,00059329 | 60,39 | 97.701         | 0,00156961 | 57,11 |
| 21                                                                          | 97.041  | 0,00266742 | 52,92 | 98.073   | 0,00062467 | 59,43 | 97.548         | 0,00164605 | 56,20 |
| 22                                                                          | 96.782  | 0,00269288 | 52,06 | 98.012   | 0,00065376 | 58,46 | 97.387         | 0,00168309 | 55,29 |
| 23                                                                          | 96.521  | 0,00269115 | 51,20 | 97.948   | 0,00068177 | 57,50 | 97.224         | 0,00170087 | 54,38 |
| 24                                                                          | 96.261  | 0,00268815 | 50,34 | 97.881   | 0,00070937 | 56,54 | 97.058         | 0,00171136 | 53,48 |
| 25                                                                          | 96.003  | 0,00269859 | 49,47 | 97.812   | 0,00073707 | 55,58 | 96.892         | 0,00172288 | 52,57 |
| 26                                                                          | 95.744  | 0,00271885 | 48,61 | 97.740   | 0,00076497 | 54,62 | 96.725         | 0,00173672 | 51,66 |
| 27                                                                          | 95.483  | 0,00274135 | 47,74 | 97.665   | 0,00079319 | 53,66 | 96.557         | 0,00175250 | 50,74 |
| 28                                                                          | 95.222  | 0,00276133 | 46,87 | 97.587   | 0,00082236 | 52,70 | 96.388         | 0,00177007 | 49,83 |
| 29                                                                          | 94.959  | 0,00277597 | 46,00 | 97.507   | 0,00085346 | 51,75 | 96.217         | 0,00178969 | 48,92 |
| 30                                                                          | 94.695  | 0,00278812 | 45,12 | 97.424   | 0,00088815 | 50,79 | 96.045         | 0,00181288 | 48,01 |
| 31                                                                          | 94.431  | 0,00280239 | 44,25 | 97.337   | 0,00092838 | 49,84 | 95.871         | 0,00184164 | 47,09 |
| 32                                                                          | 94.166  | 0,00282364 | 43,37 | 97.247   | 0,00097583 | 48,88 | 95.694         | 0,00187782 | 46,18 |
| 33                                                                          | 93.900  | 0,00285647 | 42,49 | 97.152   | 0,00103203 | 47,93 | 95.515         | 0,00192318 | 45,27 |
| 34                                                                          | 93.632  | 0,00290298 | 41,61 | 97.052   | 0,00109734 | 46,98 | 95.331         | 0,00197854 | 44,35 |
| 35                                                                          | 93.360  | 0,00296440 | 40,73 | 96.945   | 0,00117147 | 46,03 | 95.142         | 0,00204443 | 43,44 |
| 36                                                                          | 93.084  | 0,00304091 | 39,85 | 96.832   | 0,00125340 | 45,08 | 94.948         | 0,00212105 | 42,53 |
| 37                                                                          | 92.801  | 0,00313263 | 38,97 | 96.710   | 0,00134168 | 44,14 | 94.747         | 0,00220869 | 41,62 |
| 38                                                                          | 92.510  | 0,00324125 | 38,09 | 96.581   | 0,00143613 | 43,20 | 94.537         | 0,00230866 | 40,71 |
| 39                                                                          | 92.210  | 0,00336955 | 37,21 | 96.442   | 0,00153740 | 42,26 | 94.319         | 0,00242307 | 39,80 |
| 40                                                                          | 91.899  | 0,00352213 | 36,34 | 96.294   | 0,00164823 | 41,32 | 94.090         | 0,00255527 | 38,90 |
| 41                                                                          | 91.576  | 0,00370468 | 35,47 | 96.135   | 0,00177273 | 40,39 | 93.850         | 0,00270941 | 37,99 |
| 42                                                                          | 91.236  | 0,00392130 | 34,60 | 95.965   | 0,00191448 | 39,46 | 93.596         | 0,00288854 | 37,10 |
| 43                                                                          | 90.879  | 0,00417495 | 33,73 | 95.781   | 0,00207669 | 38,54 | 93.325         | 0,00309491 | 36,20 |
| 44                                                                          | 90.499  | 0,00446357 | 32,87 | 95.582   | 0,00225897 | 37,62 | 93.037         | 0,00332704 | 35,31 |
| 45                                                                          | 90.095  | 0,00478114 | 32,01 | 95.366   | 0,00245794 | 36,70 | 92.727         | 0,00358040 | 34,43 |
| 46                                                                          | 89.665  | 0,00511912 | 31,17 | 95.132   | 0,00266751 | 35,79 | 92.395         | 0,00384839 | 33,55 |
| 47                                                                          | 89.206  | 0,00546707 | 30,32 | 94.878   | 0,00287938 | 34,88 | 92.039         | 0,00412273 | 32,68 |
| 48                                                                          | 88.718  | 0,00582209 | 29,49 | 94.605   | 0,00308920 | 33,98 | 91.660         | 0,00440044 | 31,81 |
| 49                                                                          | 88.201  | 0,00618776 | 28,66 | 94.312   | 0,00329627 | 33,09 | 91.257         | 0,00468312 | 30,95 |
| 50                                                                          | 87.656  | 0,00657882 | 27,83 | 94.002   | 0,00350708 | 32,19 | 90.829         | 0,00498063 | 30,09 |
| 51                                                                          | 87.079  | 0,00701919 | 27,01 | 93.672   | 0,00373407 | 31,31 | 90.377         | 0,00530960 | 29,24 |
| 52                                                                          | 86.468  | 0,00753027 | 26,20 | 93.322   | 0,00398966 | 30,42 | 89.897         | 0,00568549 | 28,39 |
| 53                                                                          | 85.817  | 0,00813168 | 25,40 | 92.950   | 0,00428653 | 29,54 | 89.386         | 0,00612304 | 27,55 |
| 54                                                                          | 85.119  | 0,00882784 | 24,60 | 92.551   | 0,00463134 | 28,67 | 88.839         | 0,00662741 | 26,72 |
| 55                                                                          | 84.367  | 0,00960776 | 23,81 | 92.123   | 0,00502514 | 27,80 | 88.250         | 0,00719434 | 25,90 |
| 56                                                                          | 83.557  | 0,01044946 | 23,04 | 91.660   | 0,00546481 | 26,93 | 87.615         | 0,00781287 | 25,08 |



| TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS |        |            |       |          |            |       |                |            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|----------|------------|-------|----------------|------------|-------|
| Idades<br>Exatas<br>(x)                                                     | HOMENS |            |       | MULHERES |            |       | AMBOS OS SEXOS |            |       |
|                                                                             | $l_x$  | $nq_x$     | $e_x$ | $l_x$    | $nq_x$     | $e_x$ | $l_x$          | $nq_x$     | $e_x$ |
| 57                                                                          | 82.684 | 0,01131952 | 22,28 | 91.159   | 0,00594272 | 26,08 | 86.930         | 0,00846509 | 24,27 |
| 58                                                                          | 81.748 | 0,01219856 | 21,53 | 90.617   | 0,00645572 | 25,23 | 86.195         | 0,00914155 | 23,48 |
| 59                                                                          | 80.750 | 0,01308467 | 20,79 | 90.032   | 0,00700615 | 24,39 | 85.407         | 0,00984316 | 22,69 |
| 60                                                                          | 79.694 | 0,01400180 | 20,06 | 89.401   | 0,00760503 | 23,56 | 84.566         | 0,01058649 | 21,91 |
| 61                                                                          | 78.578 | 0,01500160 | 19,33 | 88.721   | 0,00827339 | 22,74 | 83.671         | 0,01140524 | 21,14 |
| 62                                                                          | 77.399 | 0,01613308 | 18,62 | 87.987   | 0,00903167 | 21,92 | 82.716         | 0,01233164 | 20,38 |
| 63                                                                          | 76.150 | 0,01744027 | 17,92 | 87.193   | 0,00989849 | 21,12 | 81.696         | 0,01339472 | 19,62 |
| 64                                                                          | 74.822 | 0,01893891 | 17,23 | 86.330   | 0,01088061 | 20,33 | 80.602         | 0,01460467 | 18,88 |
| 65                                                                          | 73.405 | 0,02060665 | 16,55 | 85.390   | 0,01196766 | 19,54 | 79.425         | 0,01594570 | 18,16 |
| 66                                                                          | 71.893 | 0,02240209 | 15,89 | 84.368   | 0,01314058 | 18,77 | 78.158         | 0,01738901 | 17,44 |
| 67                                                                          | 70.282 | 0,02426259 | 15,24 | 83.260   | 0,01437106 | 18,02 | 76.799         | 0,01889161 | 16,74 |
| 68                                                                          | 68.577 | 0,02615271 | 14,61 | 82.063   | 0,01564602 | 17,27 | 75.348         | 0,02043085 | 16,06 |
| 69                                                                          | 66.783 | 0,02808412 | 13,99 | 80.779   | 0,01697945 | 16,54 | 73.809         | 0,02201965 | 15,38 |
| 70                                                                          | 64.908 | 0,03011652 | 13,38 | 79.408   | 0,01841478 | 15,82 | 72.184         | 0,02370793 | 14,71 |
| 71                                                                          | 62.953 | 0,03237282 | 12,78 | 77.945   | 0,02003559 | 15,10 | 70.472         | 0,02559512 | 14,06 |
| 72                                                                          | 60.915 | 0,03497063 | 12,19 | 76.384   | 0,02192773 | 14,40 | 68.669         | 0,02777920 | 13,42 |
| 73                                                                          | 58.785 | 0,03800373 | 11,61 | 74.709   | 0,02416876 | 13,71 | 66.761         | 0,03034279 | 12,79 |
| 74                                                                          | 56.551 | 0,04150990 | 11,05 | 72.903   | 0,02680608 | 13,04 | 64.735         | 0,03332714 | 12,17 |
| 75                                                                          | 54.203 | 0,04542311 | 10,51 | 70.949   | 0,02982294 | 12,39 | 62.578         | 0,03669298 | 11,57 |
| 76                                                                          | 51.741 | 0,04963972 | 9,98  | 68.833   | 0,03317326 | 11,75 | 60.282         | 0,04036874 | 10,99 |
| 77                                                                          | 49.173 | 0,05402300 | 9,48  | 66.550   | 0,03677748 | 11,14 | 57.848         | 0,04425071 | 10,44 |
| 78                                                                          | 46.516 | 0,05850429 | 8,99  | 64.102   | 0,04058891 | 10,54 | 55.288         | 0,04828353 | 9,90  |
| 79                                                                          | 43.795 | 0,06317835 | 8,52  | 61.500   | 0,04466077 | 9,97  | 52.619         | 0,05253810 | 9,37  |
| 80                                                                          | 41.028 | 0,06825638 | 8,06  | 58.754   | 0,04912981 | 9,41  | 49.854         | 0,05718184 | 8,86  |
| 81                                                                          | 38.228 | 0,07412252 | 7,61  | 55.867   | 0,05426806 | 8,87  | 47.004         | 0,06253091 | 8,37  |
| 82                                                                          | 35.394 | 0,08113914 | 7,18  | 52.835   | 0,06035468 | 8,35  | 44.065         | 0,06889475 | 7,90  |
| 83                                                                          | 32.522 | 0,08950872 | 6,77  | 49.646   | 0,06758119 | 7,86  | 41.029         | 0,07646369 | 7,44  |
| 84                                                                          | 29.611 | 0,09923260 | 6,39  | 46.291   | 0,07600319 | 7,39  | 37.891         | 0,08526445 | 7,02  |
| 85                                                                          | 26.673 | 0,10984481 | 6,04  | 42.773   | 0,08532962 | 6,96  | 34.661         | 0,09492897 | 6,63  |
| 86                                                                          | 23.743 | 0,12067368 | 5,72  | 39.123   | 0,09508786 | 6,56  | 31.370         | 0,10490018 | 6,27  |
| 87                                                                          | 20.878 | 0,13095818 | 5,44  | 35.403   | 0,10468715 | 6,20  | 28.080         | 0,11451803 | 5,94  |
| 88                                                                          | 18.144 | 0,14011900 | 5,18  | 31.697   | 0,11363776 | 5,86  | 24.864         | 0,12325930 | 5,65  |
| 89                                                                          | 15.672 | 0,14824709 | 4,92  | 28.184   | 0,12195353 | 5,53  | 21.880         | 0,13117089 | 5,35  |
| 90                                                                          | 13.443 | 0,14916785 | 4,65  | 24.869   | 0,12521323 | 5,20  | 19.118         | 0,13318652 | 5,05  |
| 91                                                                          | 11.437 | 0,15715547 | 4,38  | 21.755   | 0,13372595 | 4,88  | 16.572         | 0,14109158 | 4,75  |
| 92                                                                          | 9.640  | 0,16644006 | 4,10  | 18.846   | 0,14334904 | 4,55  | 14.234         | 0,15011544 | 4,45  |
| 93                                                                          | 8.036  | 0,17731217 | 3,82  | 16.144   | 0,15431544 | 4,23  | 12.097         | 0,16049335 | 4,15  |
| 94                                                                          | 6.611  | 0,19015160 | 3,54  | 13.653   | 0,16692603 | 3,91  | 10.155         | 0,17252924 | 3,84  |
| 95                                                                          | 5.354  | 0,20546321 | 3,25  | 11.374   | 0,18157550 | 3,59  | 8.403          | 0,18662193 | 3,54  |
| 96                                                                          | 4.254  | 0,22393052 | 2,96  | 9.309    | 0,19879045 | 3,28  | 6.835          | 0,20330369 | 3,24  |
| 97                                                                          | 3.301  | 0,24649751 | 2,67  | 7.458    | 0,21928663 | 2,97  | 5.445          | 0,22329820 | 2,94  |
| 98                                                                          | 2.487  | 0,27449561 | 2,38  | 5.823    | 0,24405653 | 2,66  | 4.230          | 0,24760943 | 2,64  |
| 99                                                                          | 1.805  | 0,30984256 | 2,09  | 4.402    | 0,27450583 | 2,36  | 3.182          | 0,27765989 | 2,34  |
| 100                                                                         | 1.245  | 0,35535051 | 1,81  | 3.193    | 0,31266697 | 2,06  | 2.299          | 0,31550719 | 2,05  |
| 101                                                                         | 803    | 0,41517031 | 1,53  | 2.195    | 0,36152793 | 1,77  | 1.573          | 0,36417709 | 1,76  |
| 102                                                                         | 470    | 0,49525730 | 1,26  | 1.401    | 0,42549372 | 1,49  | 1.000          | 0,42812899 | 1,48  |
| 103                                                                         | 237    | 0,60297368 | 1,01  | 805      | 0,51080275 | 1,22  | 572            | 0,51366596 | 1,21  |
| 104                                                                         | 94     | 0,74177440 | 0,79  | 394      | 0,62471642 | 0,97  | 278            | 0,62805811 | 0,96  |
| 105                                                                         | 24     | 0,89029687 | 0,61  | 148      | 0,76841300 | 0,75  | 103            | 0,77214918 | 0,75  |
| 106                                                                         | 3      | 0,98242761 | 0,52  | 34       | 0,91272000 | 0,59  | 24             | 0,91561845 | 0,59  |
| 107                                                                         | 0      | 0,99963985 | 0,50  | 3        | 0,98927678 | 0,51  | 2              | 0,99002829 | 0,51  |
| 108                                                                         | 0      | 0,99999987 | 0,50  | 0        | 0,99987049 | 0,50  | 0              | 0,99988850 | 0,50  |
| 109                                                                         | 0      | 1,00000000 | 0,50  | 0        | 0,99999998 | 0,50  | 0              | 0,99999999 | 0,50  |
| 110                                                                         | 0      | 1,00000000 | 0,50  | 0        | 1,00000000 | 0,50  | 0              | 1,00000000 | 0,50  |
| 111                                                                         | 0      | 1,00000000 | 0,50  | 0        | 1,00000000 | 0,50  | 0              | 1,00000000 | 0,50  |

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas



| x  | $i_x$     |
|----|-----------|
| 15 | 0,000 575 |
| 16 | 0,000 573 |
| 17 | 0,000 572 |
| 18 | 0,000 570 |
| 19 | 0,000 569 |
| 20 | 0,000 569 |
| 21 | 0,000 569 |
| 22 | 0,000 569 |
| 23 | 0,000 570 |
| 24 | 0,000 572 |
| 25 | 0,000 575 |
| 26 | 0,000 579 |
| 27 | 0,000 583 |
| 28 | 0,000 589 |
| 29 | 0,000 596 |
| 30 | 0,000 605 |
| 31 | 0,000 615 |
| 32 | 0,000 628 |
| 33 | 0,000 643 |
| 34 | 0,000 660 |
| 35 | 0,000 681 |
| 36 | 0,000 704 |
| 37 | 0,000 732 |
| 38 | 0,000 764 |
| 39 | 0,000 801 |
| 40 | 0,000 844 |
| 41 | 0,000 893 |
| 42 | 0,000 949 |
| 43 | 0,001 014 |
| 44 | 0,001 088 |
| 45 | 0,001 174 |
| 46 | 0,001 271 |
| 47 | 0,001 383 |

| x  | $i_x$     |
|----|-----------|
| 48 | 0,001 511 |
| 49 | 0,001 657 |
| 50 | 0,001 823 |
| 51 | 0,002 014 |
| 52 | 0,002 231 |
| 53 | 0,002 479 |
| 54 | 0,002 762 |
| 55 | 0,003 089 |
| 56 | 0,003 452 |
| 57 | 0,003 872 |
| 58 | 0,004 350 |
| 59 | 0,004 895 |
| 60 | 0,005 516 |
| 61 | 0,006 223 |
| 62 | 0,007 029 |
| 63 | 0,007 947 |
| 64 | 0,008 993 |
| 65 | 0,010 183 |
| 66 | 0,011 542 |
| 67 | 0,013 087 |
| 68 | 0,014 847 |
| 69 | 0,016 852 |
| 70 | 0,019 135 |
| 71 | 0,021 734 |
| 72 | 0,024 695 |
| 73 | 0,001 707 |
| 74 | 0,031 904 |
| 75 | 0,036 275 |
| 76 | 0,041 252 |
| 77 | 0,046 919 |
| 78 | 0,055 371 |
| 79 | 0,060 718 |
| 80 | 0,069 084 |





Viana, 15 de abril de 2025.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Prezado Diretor Geral,

Atesto que a empresa executou o serviço contratado e que as certidões foram validadas nos sites emissores.

Segue ciência e solicitação de pagamento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**CARLOS BRAZ DA VITORIA**  
**Secretário Administrativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800360035003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 15/04/2025 16:46

Checksum: **5CEA3EB348E745E574D1E69C44582D0A0948900B045FD44F195014A4F5D2CBCD**





Viana, 15 de abril de 2025.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Excelentíssimo Presidente,

Após análise verifico que o fiscal do contrato atesto o serviço e validou as certidões.

Solicito autorização para pagamento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA**  
**Diretor Geral**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003000360032003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em 15/04/2025 16:48

Checksum: **CAC890DB44C5528C48E708F8F6C157441ECA3B0DF73B237148EB2AD4DC22D642**



Viana, 15 de abril de 2025.

**De:** Presidência

**Para:** Secretaria de Compras

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Prezados,

Autorizo pagamento. Segue para AL e demais formalidades.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Joilson Broedel**  
**Presidente**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003000360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **15/04/2025 16:49**

Checksum: **2EDF285A0E4A80C6F51E7E11909EA843D4FFA4C28BFC7F4F820D111C9556FC23**





Viana, 16 de abril de 2025.

**De:** Secretaria de Compras

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Encaminho o presente processo para a devida juntada da nota fiscal e das certidões negativas, conforme despacho constante do item 14.1 dos autos.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Polliane Bastos Lessa**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003000360035003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **16/04/2025 09:42**

Checksum: **C8A5FEA31C86BE8EA443CFA3FFFD4353EEF8AD7D3D80C53B6029F6805B8073E**



Viana, 16 de abril de 2025.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Secretaria de Compras

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue anexo NF e certidões já atestatos para AL.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**CARLOS BRAZ DA VITORIA**  
**Secretário Administrativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100340031003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 16/04/2025 10:42

Checksum: **AF3F75E9FF84D09B995439B2533A20ED4874047DABE5F9C3CCE99CA3552608CA**



|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b><br><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b><br>20250313u57125353000135 | <b>Número da Nota</b><br><b>00013636</b>                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data e Hora de Emissão</b><br><b>13/03/2025 13:39:53</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Código de Verificação</b><br><b>83HZ-EEFB</b>            |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|  | CPF/CNPJ: <b>57.125.353/0001-35</b> Inscrição Municipal: <b>9.402.512-6</b><br>Nome/Razão Social: <b>ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA</b><br>Endereço: <b>AV PROF CIRO DE BARROS RESENDE 71 - PLANALTO PAULISTA - CEP: 04066-020</b><br>Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Nome/Razão Social: <b>CAMARA MUNICIPAL DE VIANA</b><br>CPF/CNPJ: <b>27.427.277/0001-51</b> Inscrição Municipal: <b>----</b><br>Endereço: <b>R DOMINGOS VICENTE, 10 10 - CENTRO - CEP: 29135-000</b><br>Município: <b>Viana</b> UF: <b>ES</b> E-mail: <b>compras@viana.es.leg.br</b> |  |

|                                                      |  |
|------------------------------------------------------|--|
| <b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>                     |  |
| CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b> |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Referente serviços técnico atuariais prestados estudo de impacto atuarial decorrente do ampliação de cargos dos segurados da Camara Municipal de Viana -Es<br><br>Parcela Única<br><br>Dados bancários p/ depósito<br>Banco do Brasil<br>Ag: 1744-2<br>C/C: 120.150-6<br>PIX/CNPJ: 57.125.353/0001-35<br><br>Não deve ser realizada a retenção de impostos federais por se tratar de prestador optante pelo Simples Nacional, conforme art. 1º da IN RFB nº 765/2007. |  |

|                                                                                                                              |                       |                          |                                       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| <b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.000,00</b>                                                                                 |                       |                          |                                       |                 |
| INSS (R\$)                                                                                                                   | IRRF (R\$)            | CSLL (R\$)               | COFINS (R\$)                          | PIS/PASEP (R\$) |
| -                                                                                                                            | -                     | -                        | -                                     | -               |
| Código do Serviço<br><b>03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.</b> |                       |                          |                                       |                 |
| Valor Total das Deduções (R\$)                                                                                               | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)             | Valor do ISS (R\$)                    | Crédito (R\$)   |
| <b>0,00</b>                                                                                                                  | *                     | *                        | *                                     | <b>0,00</b>     |
| Município da Prestação do Serviço                                                                                            |                       | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |                 |
| -                                                                                                                            |                       | -                        | <b>R\$ 630,80 (15,77%) / SIMPLES</b>  |                 |

|                                                                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>                                                                                                         |  |
| (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; |  |



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003300380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 165



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
**CNPJ: 57.125.353/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:01 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **8D1B.E09E.871B.F817**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.125.353/0001-35  
**Razão Social:** ESCRITORIO TECNICO DE ASSE ATUARIAL SS LTDA  
**Endereço:** AV PROFESSOR CIRO DE BARROS RESENDE 71 / PLANALTO PAULISTA /  
SAO PAULO / SP / 04066-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2025 a 21/04/2025

**Certificação Número:** 2025032301460421870952

Informação obtida em 10/04/2025 11:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.125.353/0001-35

Certidão nº: 919790/2025

Expedição: 07/01/2025, às 10:25:18

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.125.353/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.125.353

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 65889080

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/03/2025 11:30:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 169



14/03/2025

0084833608

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9630676****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL**, CNPJ: 57.125.353/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de março de 2025.

**PEDIDO Nº:****0084833608**

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0248910 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 57.125.353/

**Contribuinte:** ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

**Liberação:** 31/01/2025

**Validade:** 30/07/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 9.402.512-6- Inicio atv :12/02/1987 (AV PROF CIRO DE BARROS RESENDE, 71 - CEP: 04066-020 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:56:41 horas do dia 06/03/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 7B524E28



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**fls. 171**



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 57.125.353/0001-35

C.C.M: 9.402.512-6

Contribuinte : ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV PROF CIRO DE BARROS RESENDE 71

Bairro : PLANALTO PAULISTA

CEP : 04066-020

Telefone : (11) 98411-1211

Início de Funcionamento : 12/02/1987

Data de Inscrição : 29/04/1987

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 045.172.0022-1

Última Atualização Cadastral : 26/12/2024

Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

| CNAE      |                                                                                   |            |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Código    | Descrição                                                                         | Tipo       | Data Início |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis          | Secundário | 02/12/2020  |
| 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial                                                  | Principal  | 12/03/2019  |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                          | Secundário | 02/12/2020  |
| 8541-4/00 | Educação profissional de nível técnico                                            | Secundário | 26/12/2024  |
| 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | Secundário | 15/02/2022  |







**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 57.125.353/0001-35

C.C.M: 9.402.512-6

| Código(s) de tributo(s) |                |         |                     |              |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código                  | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 1899                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 2692                    | 02/12/2020     | ISS     | 2,9                 |              |
| 2800                    | 02/12/2020     | ISS     | 2,9                 |              |
| 3115                    | 01/03/2004     | ISS     | 5                   |              |
| 3158                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 3395                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 3450                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 5673                    | 26/12/2024     | ISS     | 2                   |              |
| 5916                    | 02/12/2020     | ISS     | 5                   |              |
| 6050                    | 15/02/2022     | ISS     | 5                   |              |
| 6084                    | 15/02/2022     | ISS     | 5                   |              |
| 6114                    | 15/02/2022     | ISS     | 5                   |              |
| 6130                    | 15/02/2022     | ISS     | 2                   |              |
| 32204                   | 12/03/2019     | TFE     | -                   |              |

Expedida em 14/03/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **j6Q9XoKt**

Data de validade: **14/06/2025**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 16 de abril de 2025.

**De:** Secretaria de Compras

**Para:** Secretaria de Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue, em anexo, autorização de liquidação.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Polliane Bastos Lessa**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100350036003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **16/04/2025 11:10**

Checksum: **50B9246A01FBE654CFAD4B4ED330A62B2E122AEC2F2F1747AA5FA993CCC6935B**



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rúbrica

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ:  
27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Liquidação Nº 000000090/2025 AF Nº 000021/2025 - Definitiva

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAMARA MUNICIPAL DE VIANA                                                                                                                                                                                                                                      | Processo     | 000009/2025        |
| Local (Setor)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CAMARA MUNICIPAL DE VIANA                                                                                                                                                                                                                                      | Recibo / N.F | 13636              |
| Origem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Inexigibilidade Nº 000001/2025                                                                                                                                                                                                                                 | ATA SRP      |                    |
| Dotação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 001001.0103100012.019.33903900000.150000000010                                                                                                                                                                                                                 | Ficha-Fonte  | 00012-150000000010 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOC. SIM                                                                                                                                                                                                             | CNPJ         | 57.125.353/0001-35 |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RUA BARAO DO TRIUNFO, 238 - BROOKLIN PAULISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 04602000                                                                                                                                                                                 | Telefone     | (11) 2626-7045     |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art. 40 da Constituição |              |                    |
| Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |              | Valor Total        |
| SERVICO DE CONSULTORIA ATUARIAL - servico de consultoria atuarial contratação de uma empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de assessor administrativo legislativo, para fins de cumprimento do art. 40 da constituição federal de 1988. |                                                                                                                                                                                                                                                                |              | 4.000,00           |
| Total Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                |              | R\$4.000,00        |

Autorizo a Liquidação da Despesa descrita acima:

Viana/ES, 16 de abril de 2025

Assinatura e Carimbo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003300390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **16/04/2025 11:47**

Checksum: **D91951970D8E05AA80C01DDDD09440646ECE7E89735E82301C87EC765B5767F9**



Viana, 16 de abril de 2025.

**De:** Secretaria de Contabilidade

**Para:** Departamento Financeiro

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue processo para liquidação e pagamento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**ALCIMAR MARIANO DE MORAIS**  
**SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100360036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 16/04/2025 12:11

Checksum: **008CCD2C5F2E51A0B6498C129CBD30EF3B0604B087BC8A99C9CCFCD0BFB19772**







Viana, 22 de abril de 2025.

**De:** Departamento Financeiro

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 9/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 9/2025

**Autoria:** SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

**Ementa:** DFD - Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de criação de 2 cargos de Assessor Administrativo Legislativo.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Ação realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

segue para arquivo

**Próxima Fase:** Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**AROLDO JACOBSEM**  
**TECNICO EM CONTABILIDADE**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003200300034003A005400

Assinado eletronicamente por **AROLD JACOBSEM** em 22/04/2025 15:47

Checksum: **E40F60A88F35CB658D9765FEE77126E64FC82E25A4CACE1BB7FE46EB742020EE**



COMPROVANTE

-----  
BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
-----BANESTES NET BANKING-----  
TED  
-----

DADOS DO REMETENTE  
Nome.....: CAMARA MUNICIPAL DE  
Agencia.....: 92-Viana  
Conta.....: 1.436.781  
Tipo de Conta.: Conta Corrente  
CPF/CNPJ.....: 27.427.277/0001-51

DADOS DO DESTINATARIO  
Nome.....: ECCRITORIO TECNICO ATUARIAL e  
Banco.....: 001-Banco Do Brasil S.A.  
Agencia.....: 1744-Avenida Ibirapuera Sp  
Conta.....: 1201506  
Tipo de Conta.: Conta Corrente  
CPF/CNPJ.....: 57.125.363/0001-35

DADOS DA TRANSACAO  
Dt.Pagamento: 16/04/2025  
Valor.....: R\$4.000,00  
Finalidade....: 00010  
Identificador.: 27427277000151  
Protocolo.....: 040599163  
Historico.....: PAGAMENTO ESC. TEC. ATUARIAS NF 13  
Situacao.....: Enviada

Responsaveis..: 726.805.047-04 16/04/25 13:11:50  
082.726.957-90 16/04/25 13:41:19  
Origem: Banestes Internet Banking  
=====

Registro: 16/04/2025 13:11:50 r1n4C5  
Emissao.: 16/04/2025 14:00:57



MUNICIPIO DE VIANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESPÍRITO SANTO  
27.427.277/0001-51  
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000349/2025

|             |         |
|-------------|---------|
|             |         |
| FL          | RUBRICA |
| Nº PROCESSO |         |

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 4.000,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 4.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025      Processo : 0000009/2025  
Data Pagto : 16/04/2025      OP : 0000349/2025  
Empenho : 0000032/2025      Tipo : Ordinário  
Liquidação : 0000223/2025      Ficha : 0000012/2025  
Processo Pgto:

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA  
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO  
Elemento Despesa : 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 12421 - ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE CNPJ/CPF : 57.125.353/0001-35  
Bairro : SÃO PAULO      Cidade : VIANA  
Endereço : Tra AFONSO MARIANO FAGUNDES      UF : ESPÍRITO SANTO  
Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S/A      Agência : 1744-2      Conta : 120150-6

Histórico : Contratação de empresa de cálculos atuariais, com a finalidade de realizar estudos técnicos especializados para o impacto financeiro da criação de 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo Legislativo, para fins de cumprimento do art. 40 da Constituição

Saldo Liquidação :  
Valor OP : 4.000,00 (quatro mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade: 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CONTROLE BANCÁRIO

| Banco          | Agência | Conta                                 | Tipo/Nº Documento | Valor    |
|----------------|---------|---------------------------------------|-------------------|----------|
| 021 - BANESTES | 092     | 1.436.781 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA | DB                | 4.000,00 |

LANÇAMENTOS

| Nº                                | Débito                                          | Valor    | Crédito                                        | Valor    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------|----------|
| Pagamento - Diversos - Pagamentos |                                                 |          |                                                |          |
| O 1                               | 622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA | 4.000,00 | 622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG | 4.000,00 |
| O 1                               | 622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR      | 4.000,00 | 622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS       | 4.000,00 |
| C 1                               | 821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO      | 4.000,00 | 821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT | 4.000,00 |
| Pagamento/Banco - Bancos          |                                                 |          |                                                |          |
| P 1                               | 213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR      | 4.000,00 | 111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS | 4.000,00 |

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000001/2025      Modalidade : Inexigibilidade  
Número/Ano Processo Adm: 0000009/2025      Classificação : Compras e Serviços

RECIBO

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ESCRITORIO TECNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTI  
57.125.353/0001-35  
Tra AFONSO MARIANO FAGUNDES

Local/Data/Assinaturas

Viana, 16 de abril de 2025

Aroldo Jacobsem  
Técnico Contábil

Joilson Broedel  
Presidente